
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

16 de maio de 2025

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	3
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA.....	7
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	12
ANEXO I PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO	20
ANEXO II CÓPIA DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL, DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE DA COMPANHIA.....	21
ANEXO III INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO	22
ANEXO IV INFORMAÇÕES FINANCEIRAS <i>PRO FORMA</i>	34
ANEXO V INFORMAÇÕES SOBRE O DIREITO DE RECESSO	35
ANEXO VI ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	38
ANEXO VII QUADRO COMPARATIVO COM JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	52
ANEXO VIII INFORMAÇÕES SOBRE A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	53
ANEXO IX PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	54
ANEXO X DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPITAL E CONTROLE DEPOIS DA OPERAÇÃO	55

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.853.896/0001-40 ("**Companhia**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 11:00 horas, **de forma exclusivamente presencial**, na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000 ("**Assembleia**"), a fim de deliberar a respeito da ordem do dia exposta a seguir.

ORDEM DO DIA. Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a BRF S.A. ("**BRF**"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig ("**Incorporação de Ações**" e "**Protocolo e Justificação**", respectivamente);
- (ii) a aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação ("**Data de Fechamento**");
- (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, da emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como da consequente alteração do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), com delegação ao conselho de administração da Companhia dos poderes para confirmar a quantidade efetiva de ações a serem emitidas pela Companhia, em caso de ajustes à Relação de Substituição (conforme definido no Protocolo e Justificação), no âmbito da Incorporação de Ações, sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição e ao advento da Data de Fechamento;
- (iv) a ratificação da nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa avaliadora responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Companhia, no âmbito da Incorporação de Ações ("**Laudo de Avaliação Incorporação de Ações**"); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na

mesma data, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (“**Laudo de Avaliação 264**”);

- (v) a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (vi) a aprovação do Laudo de Avaliação 264;
- (vii) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações;
- (viii) consolidação do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações; e
- (ix) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial, sendo admitido, ainda, o envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 (“**Boletim de Voto**”), observada as orientações gerais descritas abaixo:

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato presencial reforça a transparência, a governança corporativa, a participação efetiva dos acionistas, e reflete a coerência histórica das assembleias anteriormente realizadas.

Participação presencial

Os acionistas da Companhia que queiram participar presencialmente da Assembleia deverão comparecer à Assembleia, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, munidos da cópia simples dos documentos listados abaixo ou, preferencialmente, enviar a cópia simples dos referidos documentos para o e-mail <ri@marfrig.com.br>, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de junho de 2025:

- para pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto do acionista ou do procurador, se for o caso; (ii) instrumento de mandato com a identificação clara do signatário, se for o caso, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis; e (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia;
- para pessoas jurídicas: (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; (ii) documento de identidade com foto do representante legal ou do procurador, conforme o caso; (iii) instrumento de mandato com a identificação clara do signatário, se for o caso, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis; e (iv) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia;

- para fundos de investimento: (i) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no *website* da CVM, conforme aplicável; (ii) versão mais recente do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; (iii) documento de identidade com foto do representante legal ou do procurador, conforme o caso; (iv) instrumento de mandato com a identificação clara do signatário, se for o caso, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis; e (v) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos descritos acima.

Participação por meio de Boletim de Voto

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar presencialmente, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração (conforme definido abaixo), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, diretamente à Companhia, ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), ou, ainda, no caso de acionistas titulares de ações de emissão da Companhia depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações ou à Central Depositária de Ativos da B3. **Nesse caso, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia (isto é, até o dia 14 de junho de 2025).**

A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos originalmente lavrados em português ou inglês. Para os demais idiomas, a Companhia exige o reconhecimento

de firma, notarização, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos de representação dos acionistas. A Companhia admitirá procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que tais procurações sejam assinadas por meio de plataforma digital que assegure a autoria e integridade das procurações, ainda que tais assinaturas não sejam acompanhadas de certificado de assinatura digital credenciado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Documentos à disposição dos acionistas

A proposta da administração com relação às matérias constantes da ordem do dia acima, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação a tais matérias e, ainda, este edital de convocação e o manual para participação ("**Proposta da Administração**"), encontra-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia (localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000), bem como nos *websites* da Companhia (ri.marfrig.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 16 de maio de 2025.

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA

1 Data, Horário e Modalidade de Realização

A Assembleia Geral Extraordinária da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**") será realizada no dia 18 de junho de 2025, às 11:00 horas ("**Assembleia**").

A participação do acionista poderá ser **(i)** presencial, por meio de participação pessoal ou por procurador devidamente constituído; ou **(ii)** por meio do envio de Boletim de Voto (conforme abaixo definido) aos seus respectivos Agentes de Custódia (conforme definido abaixo), ao Escriturador (conforme definido abaixo), à Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" e "**Central Depositária**", respectivamente) ou, ainda, diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"). Os acionistas que participarem da Assembleia por meio do Boletim de Voto, de acordo com as instruções abaixo, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução CVM 81, a Companhia entende que a realização da Assembleia em formato presencial reforça a transparência, a governança corporativa, a participação efetiva dos acionistas, e reflete a coerência histórica das assembleias anteriormente realizadas.

2 Participação Presencial

Os acionistas da Companhia que queiram participar presencialmente da Assembleia deverão comparecer à Assembleia, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, munidos da cópia simples dos documentos listados abaixo ou, preferencialmente, enviar a cópia simples dos referidos documentos para o e-mail <ri@marfrig.com.br>, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de junho de 2025.

2.1 Participação pessoal

Os acionistas da Companhia poderão participar pessoalmente da Assembleia, comparecendo ao local da sua realização e declarando seu voto com relação às matérias a serem votadas. De acordo com o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas deverão comparecer à Assembleia apresentando os documentos indicados abaixo:

- *para pessoas físicas:* (i) documento de identidade com foto do acionista; e (ii) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia;
- *para pessoas jurídicas:* (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; (ii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia; e
- *para fundos de investimento:* (i) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no *website* da CVM, conforme aplicável; (ii) versão mais recente do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iv) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia.

2.2 Participação por meio de procuradores

Para participação dos acionistas na Assembleia por meio de procurador, além dos documentos indicados no item 2.1 acima, deverão ser apresentados (i) o instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei, que deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) o documento de identidade com foto do procurador.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos descritos acima.

3 Participação por meio de Boletim de Voto

Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação presencial, os acionistas poderão optar por votar em relação às matérias da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 ("**Boletim de Voto**"), **sendo certo que, nesse caso, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia (ou seja, até o dia 14 de junho de 2025).**

Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do Boletim de Voto poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia por uma das opções abaixo descritas.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim de Voto, nos termos deste item 3, opte por participar presencialmente da Assembleia (pessoalmente ou por procurador), a sua instrução de voto ou o seu Boletim de Voto, conforme o caso, poderá ser desconsiderado, caso solicite exercer o voto presencialmente antes do início da votação da primeira deliberação da Assembleia, desde que o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador) compareça à Assembleia apresentando os documentos indicados no edital de convocação da Assembleia.

3.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos Agentes de Custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto por meio do Boletim de Voto será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações ("**Agentes de Custódia**").

Sem prejuízo do disposto no item 3.2 abaixo, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas pelo respectivo Agente de Custódia que, na sequência, deverá encaminhar tais manifestações de voto à Central Depositária.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativa aos Agentes de Custódia, a Companhia recomenda que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

3.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação na B3, os acionistas que possuírem ações depositadas junto à Central Depositária poderão transmitir suas instruções de voto diretamente ao referido depositário central, nos termos da Resolução CVM 81, por meio do canal "Área do Investidor", disponível em <www.investidor.b3.com.br>. A Companhia recomenda que os acionistas entrem em contato com a B3 para obter informações e orientações gerais de acesso, cadastro e transmissão de suas instruções de voto.

3.3 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Escriturador

Neste caso, o acionista deverá transmitir a instrução de voto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”). O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do Escriturador deverá entrar em contato com este e verificar os prazos e procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, por meio dos seguintes canais:

- agências do Escriturador;
- telefone: 0800 7011616
- WhatsApp da “BIA”: +55 (11) 3335-0237
- e-mail: <dac.escrituracao@bradesco.com.br>

3.4 Mediante encaminhamento de seu Boletim de Voto diretamente à Companhia

Nesse caso, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhá-lo em conjunto com os documentos descritos no item 2 acima: (i) **preferencialmente**, para o endereço de e-mail <ri@marfrig.com.br>, com solicitação de confirmação de recebimento; ou (ii) para a sede social da Companhia (localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000), assegurando que a Companhia os receba até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia (ou seja, até o dia **14 de junho de 2025**).

É imprescindível que o Boletim de Voto seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ/MF) ou de pessoa física (CPF/MF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 (três) dias do recebimento dos documentos.

O Boletim de Voto encontra-se disponível na sede social da Companhia (localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000), bem como nos *websites* da Companhia (ri.marfrig.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

4 Considerações Gerais

A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos originalmente lavrados em português ou inglês. Para os demais idiomas, a Companhia exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos de representação dos acionistas.

A Companhia admitirá procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que tais procurações sejam assinadas por meio de plataforma digital que assegure a autoria e integridade das procurações, ainda que tais assinaturas não sejam acompanhadas de certificado de assinatura digital credenciado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A administração da Marfrig Global Foods S.A. (“**Marfrig**” ou “**Companhia**” e “**Administração**”, respectivamente) submete à apreciação de V.Sas. a sua proposta relativa às seguintes matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18 de junho de 2025, às 11:00 horas (“**Assembleia**”), observadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**” e “**Proposta da Administração**”, respectivamente).

1 Considerações Iniciais

Inicialmente, a Administração esclarece que as matérias da ordem do dia a serem deliberadas na Assembleia se dão no contexto da operação de incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. (“**BRF**” e, em conjunto com a Companhia, as “**Companhias**”), não detidas pela Companhia na Data de Fechamento (conforme abaixo definido), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Companhia) de ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com a Relação de Substituição (conforme abaixo definido), com a consequente transferência da base acionária da BRF para a Companhia, em conformidade com o artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações (“**Incorporação de Ações**”). Com a conclusão da Incorporação de Ações, a BRF tornar-se-á uma subsidiária integral da Companhia.

Incorporação de Ações visa à criação de uma empresa global de alimentos com base em uma plataforma multiproteínas, forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para as ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a Incorporação de Ações permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, as Companhias vislumbram significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multiproteína robusta, incluindo,

entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como uma força dominante no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-selling*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

A conclusão da Incorporação de Ações está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição (conforme definido abaixo) descrita no Protocolo e Justificação (conforme definido abaixo), bem como ao advento da Data de Fechamento.

Assim, as matérias submetidas à apreciação da Assembleia são interdependentes, vinculadas entre si, e com efeitos sujeitos à verificação (ou renúncia) da Condição e ao advento da Data de Fechamento. A verificação da Condição, a Data de Fechamento e, portanto, a eficácia das deliberações tomadas na Assembleia, será informada aos senhores acionistas por meio de comunicação a ser divulgada pela Companhia oportunamente, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

2 Matérias da Ordem do Dia

2.1 Aprovação do Protocolo e Justificação (conforme abaixo definido)

Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, combinados com o artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Companhia e da BRF celebraram o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, em 15 de maio de 2025, que contém os termos, condições gerais e justificativas para a Incorporação de Ações (“**Protocolo e Justificação**”).

A Incorporação de Ações resultará: (i) na titularidade, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da BRF; e (ii) no recebimento, pelos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) de 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na Data de Fechamento (conforme abaixo definido) (“**Relação de Substituição**”), sujeita a ajustes, nos termos do Protocolo e Justificação.

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a Companhia, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, foi constituído o comitê especial independente da BRF (“**Comitê Independente BRF**”), que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao conselho de administração da BRF. Adicionalmente, o conselho de administração da Companhia constituiu o comitê especial independente da Companhia (“**Comitê Independente Marfrig**” e, em conjunto com o Comitê Independente BRF, “**Comitês Independentes**”), o qual foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF. Nesse contexto, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, e sua recomendação foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reunião realizada em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela Marfrig, em ambos os casos, a ser deliberado após o pagamento do exercício do direito de retirada por eventuais Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) e até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, “**Distribuições Permitidas**”). Nesse sentido, eventuais Acionistas Dissidentes que exercerem direito de retirada não farão jus ao recebimento das Distribuições Permitidas.

Não serão emitidas pela Marfrig, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a Data de Fechamento (conforme abaixo definido).

A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a metodologia constante do Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia descrita no Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às *American Depositary Shares* representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).

Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Em atendimento ao artigo 22 da Resolução CVM 81, o Protocolo e Justificação consta do **Anexo I** a esta Proposta da Administração. As atas das reuniões do Comitê Independente Marfrig, bem como do conselho de administração, do comitê de auditoria e do conselho fiscal da Companhia que aprovaram, recomendaram ou opinaram sobre a Incorporação de Ações constam do **Anexo II** à presente Proposta da Administração.

Nesse sentido, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações.

2.2 Aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará sujeita à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição e ao advento da Data de Fechamento

A Administração propõe a aprovação da Incorporação de Ações, nos termos descritos no Protocolo e Justificação, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição e ao advento da Data de Fechamento.

A Administração destaca que, nos termos da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”):

- (i) as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria emitido pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. (“**Auditor Independente**”), estão disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.marfrig.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br);
- (ii) as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da BRF, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria emitido pelo Auditor Independente, estão disponíveis nos *websites* da BRF (ri.brf-global.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
- (iii) as informações financeiras *pro forma* da Marfrig, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da CVM e submetidas à asseguaração razoável pelo Auditor Independente, em cumprimento à regulamentação em vigor, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada em 31 de dezembro de 2024, encontram-se no **Anexo IV** à presente Proposta da Administração.

Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, caso a Incorporação de Ações seja aprovada pela Assembleia, os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia poderão exercer o seu direito de retirada da Companhia.

O direito de retirada será assegurado aos acionistas que (i) forem titulares de ações de emissão da Companhia de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações até a data de consumação da Incorporação de Ações; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à Assembleia, conforme o caso, que deliberarão acerca da Incorporação de Ações; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia, conforme o caso.

Para mais informações sobre direito de retirada aplicável aos acionistas dissidentes da Companhia, veja o **Anexo V** da presente Proposta da Administração, elaborado nos termos do artigo 21 e do Anexo H da Resolução CVM 81. Informações acerca do direito de retirada aplicável aos acionistas dissidentes da BRF constam do Protocolo e Justificação.

Desde a data de celebração do Protocolo e Justificação e até a Data de Fechamento (inclusive), não poderá ser verificada a ocorrência de guerra, conflitos armados, desastres naturais e/ou outros eventos (e.g., calamidades sanitárias; incêndios em unidades fabris) que impactem de forma adversa e relevante a capacidade produtiva e/ou de comercialização (incluindo exportação) de alguma das Companhias (“**Condição**”).

Desde que permitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, as Companhias poderão, de comum acordo, renunciar, por escrito, a Condição.

Uma vez aprovada a Incorporação de Ações pela Assembleia e pela assembleia geral extraordinária da BRF que deliberará acerca da Incorporação de Ações, as Companhias e suas respectivas administrações deverão praticar todos os atos e medidas necessárias para

a implementação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, com relação à verificação ou renúncia da Condição, conforme aplicável, competindo às Companhias divulgar ao mercado, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, a data em que a Incorporação de Ações será, para todos os fins e efeitos, considerada consumada (“**Data de Fechamento**”).

Em atendimento ao disposto no artigo 22 da Resolução CVM 81, informações detalhadas a respeito da proposta de Incorporação de Ações estão disponíveis no **Anexo III** à presente Proposta da Administração.

2.3 Aprovação do aumento do capital social da Companhia, da emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como da consequente alteração do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), com delegação ao conselho de administração da Companhia dos poderes para confirmar a quantidade efetiva de ações a serem emitidas pela Companhia, em caso de ajustes à Relação de Substituição, no âmbito da Incorporação de Ações, sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição e ao advento da Data de Fechamento

A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da Marfrig no montante de R\$14.933.103.366,87 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), suportado pelo valor atribuído às ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Marfrig (isto é, sem considerar as ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria e as ações de emissão da BRF detidas pela Marfrig), com base no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações (conforme definido abaixo) e considerando a eliminação do investimento detido pela Marfrig na BRF, sendo certo que o montante de (i) R\$4.977.203.352,18 (quatro bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) será destinado à conta de capital social da Marfrig; e (ii) o montante remanescente será destinado à conta de reserva de capital da Marfrig.

Em razão da destinação à conta de capital social da Marfrig mencionada acima, na Data de Fechamento, o capital social da Marfrig passará a ser de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos).

Sem prejuízo de eventuais ajustes à Relação de Substituição a serem realizados nos termos do Protocolo e Justificação, a Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela Marfrig de 639.743.458 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos então acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) na Data de Fechamento, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Reitera-se que o aumento do capital social e a emissão de ações pela Companhia decorrentes da Incorporação de Ações somente serão efetivados na Data de Fechamento, com a consumação da Incorporação de Ações. Vale destacar que, nos termos do artigo 252, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações.

Em razão do aumento do capital social e da emissão de ações pela Marfrig nos termos acima, o artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Marfrig passará a vigorar com a seguinte redação, sujeito a eventuais ajustes à Relação de Substituição:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), dividido em 1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

A Administração propõe, ainda, que seja aprovada a delegação ao conselho de administração da Companhia dos poderes para, em caso de ajustes à Relação de Substituição, confirmar a efetiva quantidade de ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Incorporação de Ações. Nesse caso, competirá ao conselho de administração da Companhia aprovar, *ad referendum* da primeira assembleia geral da Companhia que venha a ser realizada após a Data de Fechamento, nova alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para fins de consignação da quantidade de ações em que se dividirá o capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações.

Para mais informações sobre a origem e justificativa da alteração estatutária proposta, bem como os seus efeitos jurídicos e econômicos, e a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, veja o **Anexo VI** e no **Anexo VII** a esta Proposta da Administração, elaborados nos termos do artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM 81.

2.4 Ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora (conforme abaixo definido)

A Administração propõe a V.Sas. a ratificação da nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“**Empresa Avaliadora**”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação (conforme abaixo definido).

Em atendimento ao artigo 25 da Resolução CVM 81, as informações referentes à Empresa Avaliadora encontram-se no **Anexo VIII** a esta Proposta da Administração.

2.5 Aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, foi estabelecido no Protocolo e Justificação que as ações de emissão da BRF que serão incorporadas pela Companhia, no âmbito da Incorporação de Ações, serão avaliadas por seu valor de mercado.

Nesse sentido, a Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações da BRF a serem incorporadas pela Marfrig, no âmbito da Incorporação de Ações, em 14 de maio de 2025 (“**Laudo de Avaliação Incorporação de Ações**”).

Conforme previsto no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações, a Empresa Avaliadora concluiu que o valor de mercado das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Companhia, em 14 de maio de 2025, corresponde ao montante total de R\$15.406.097.591,16 (quinze bilhões, quatrocentos e seis milhões, noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) (já ajustado para considerar a eliminação do investimento devido pela Marfrig na BRF).

Desse modo, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações que integra o **Anexo 4.3** do Protocolo e Justificação.

2.6 Aprovação do Laudo de Avaliação 264

Nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, a Empresa Avaliadora elaborou laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado (**“Laudo de Avaliação 264”**).

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no Laudo de Avaliação 264, seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a Marfrig). Dessa forma, verifica-se que a relação de troca calculada com base nos laudos de avaliação elaborados nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações é mais vantajosa para os acionistas da BRF do que a proposta constante do Protocolo e Justificação.

Nesse sentido, será aplicável o disposto no artigo 264, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, de forma que os acionistas dissidentes da BRF poderão optar entre (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação; ou (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no Laudo de Avaliação 264, que corresponde a R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação.

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Laudo de Avaliação 264 elaborado pela Empresa Avaliadora que integra Anexo 4.6 do Protocolo e Justificação.

2.7 Alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação da alteração da denominação social da Companhia de Marfrig Global Foods S.A. para MBRF Global Foods Company S.A.

Tal alteração se dá no contexto do *rebranding* da Companhia, no processo de consolidação integral do seu investimento na BRF em conexão com a Incorporação de Ações.

Em razão da referida alteração, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação da alteração do artigo 1º do Estatuto Social, que, sujeito ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º. A MBRF Global Foods Company S.A. (**“Companhia”**) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social (**“Estatuto Social”**) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.”*

Para mais informações sobre a origem e justificativa da alteração estatutária proposta, bem como os seus efeitos jurídicos e econômicos, e a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, veja o Anexo VI e no Anexo VII a esta Proposta da Administração, elaborados nos termos do artigo 12, incisos I e II, da Resolução CVM 81.

2.8 Consolidação do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações

Em atenção às alterações estatutárias constantes dos itens 2.3 e 2.7 acima, a Administração propõe a V.Sas. a aprovação da consolidação do Estatuto Social para refletir

as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações.

2.9 Autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações

A Administração propõe a V.Sas. a autorização para que, caso aprovada a Incorporação de Ações, sejam praticados todos os atos e tomadas todas as providências necessárias para consumação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação e desta Proposta da Administração, incluindo a ratificação de todos os atos que já tenham sido praticados para tal fim.

3 Conclusão

Pelos motivos acima, a Administração submete a presente Proposta da Administração à apreciação de V.Sas. e recomenda a integral aprovação das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, nos termos desta Proposta da Administração.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

ANEXO I – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

Em razão de uma limitação sistêmica do Sistema Empresas.NET no que se refere ao tamanho dos arquivos disponibilizados na associação “categoria: Assembleia; tipo: AGE; espécie: Proposta da Administração”, o Protocolo e Justificação, incluindo seus anexos, foi disponibilizado na associação “categoria: Assembleia; tipo: AGE; espécie: Protocolo e Justificação de Incorporação, Fusão ou Cisão” do Sistema Empresa.NET. Para visualizar a íntegra do Protocolo e Justificação, acesse: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1379391>

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**ANEXO II – CÓPIA DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO
CONSELHO FISCAL, DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO COMITÊ ESPECIAL
INDEPENDENTE DA COMPANHIA**

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 15:00 horas, de forma presencial, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, bem como por meio de videoconferência.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), a saber, o Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos, o Sr. Alain Emile Henry Martinet, o Sr. Antonio dos Santos Maciel Neto, o Sr. Herculano Aníbal Alves, a Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, o Sr. Roberto Silva Waack e o Sr. Rodrigo Marçal Filho. Presentes, ainda, os Srs. Ricardo Florence dos Santos, José Luiz de Souza Gurgel e Lucio Abrahão Monteiro Bastos, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").
- 3 **MESA:** Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** as informações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2025, incluídas no respectivo Formulário de Informações Trimestrais – ITR ("**ITR 1º Trimestre/2025**"); **(ii)** a recomendação do comitê especial independente da Companhia, constituído por deliberação deste Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de abril de 2025 ("**Comitê Independente**"), responsável por negociar os termos e condições da operação de incorporação, pela Companhia, de ações de emissão da controlada BRF S.A., companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.838.723/0001-27, com sede social na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88301-600 ("**BRF**"), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações ("**Incorporação de Ações**"); **(iii)** a aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a BRF, que estabelece os termos e condições da Incorporação de Ações ("**Protocolo e Justificação**"); **(iv)** a aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação pela Assembleia (conforme abaixo definido) e pela assembleia geral extraordinária da BRF, à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) de determinada condição prevista no Protocolo e Justificação ("**Condição**") e ao advento da ata em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, nos termos do Protocolo e Justificação ("**Data de Fechamento**"); **(v)** a ratificação da nomeação e da contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("**Empresa Avaliadora**"), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Companhia ("**Laudo de Avaliação Incorporação de Ações**");

e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado (**“Laudo de Avaliação 264”**); **(vi)** a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; **(vii)** a aprovação do Laudo de Avaliação 264; **(viii)** a aprovação da convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia (**“Assembleia”**) e da respectiva proposta da administração para a Assembleia; e **(ix)** a autorização à prática pela diretoria da Companhia de todos os atos necessários à realização e à implementação das deliberações aqui consubstanciadas, caso aprovadas.

5 DELIBERAÇÕES: Após análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) observada a recomendação do comitê de auditoria estatutário da Companhia (**“CAE”**), aprovar o ITR 1º Trimestre/2025, acompanhado dos comentários da administração, das notas explicativas e do relatório de revisão emitido pelo auditor independente da Companhia;
- (ii) consignar sua concordância com a recomendação favorável do Comitê Independente e do CAE com relação aos termos e condições da Incorporação de Ações, na forma do Protocolo e Justificação;
- (iii) aprovar o Protocolo e Justificação, autorizando a sua celebração pela diretoria da Companhia, na forma do estatuto social da Companhia;
- (iv) aprovar a proposta de Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição e ao advento da Data de Fechamento, nos termos do Protocolo e Justificação;
- (v) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e do Laudo de Avaliação 264;
- (vi) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;
- (vii) aprovar o Laudo de Avaliação 264;
- (viii) aprovar a convocação da Assembleia para deliberar acerca (a) das matérias relacionadas à Incorporação de Ações, em atenção ao disposto no Protocolo e Justificação; e (b) da alteração da denominação social da Companhia, bem como aprovar a respectiva proposta da administração, a ser oportunamente divulgada pela Companhia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- (ix) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização e à implementação das matérias ora aprovadas (em especial, com relação à Incorporação de Ações), bem como a ratificação de todos os atos que já tenham sido praticados com relação a tais fins.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Mesa:

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente

Ricardo Araujo Rocha
Secretário

Membros:

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente

Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos
Conselheira

Rodrigo Marçal Filho
Conselheiro

Alain Emile Henri Martinet
Conselheiro

Antonio dos Santos Maciel Neto
Conselheiro Independente

Herculano Aníbal Alves
Conselheiro Independente

Roberto Silva Waack
Conselheiro Independente

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 15:30 horas, de forma presencial, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, bem como por meio de videoconferência.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros efetivos do conselho fiscal da Companhia ("**Conselho Fiscal**"), a saber, os Srs. Ricardo Florence dos Santos, José Luiz de Souza Gurgel e Lucio Abrahão Monteiro Bastos.
- 3 **MESA:** Presidente: Ricardo Florence dos Santos; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 **ORDEM DO DIA:** (i) Analisar e discutir as informações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2025, incluídas no respectivo Formulário de Informações Trimestrais – ITR ("**ITR 1º Trimestre/2025**"); e (ii) opinar sobre a proposta da administração da Companhia acerca da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da controlada BRF S.A., companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.838.723/0001-27, com sede social na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88301-600 ("**BRF**"), nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**" e "**Incorporação de Ações**", respectivamente), observados os termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado entre a Companhia e a BRF ("**Protocolo e Justificação**"), em atenção ao artigo 163, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão dos documentos de suporte relacionados aos assuntos constantes da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
 - (i) consignar a sua análise acerca do ITR 1º Trimestre/2025, acompanhado dos comentários da administração, das notas explicativas e do relatório de revisão emitido pelo auditor independente da Companhia, recomendando a divulgação do ITR 1º Trimestre/2025 pela Companhia; e
 - (ii) considerando (a) a recomendação do comitê especial independente da Companhia, constituído por deliberação do conselho de administração da Companhia aprovada em reunião realizada em 24 de abril de 2025, responsável por negociar os termos e condições da Incorporação de Ações (em especial a relação de substituição a ela aplicável, nos termos do Protocolo e Justificação); (b) os laudo de avaliação

elaborados para os fins dos artigos 252, parágrafo 1º, e 264 da Lei das Sociedades por Ações, em conexão com a Incorporação de Ações; e (c) os termos e condições do Protocolo e Justificação, opinaram favoravelmente à proposta da administração a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, acerca da Incorporação de Ações, na forma do parecer que segue anexo à presente ata.

- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos membros do Conselho Fiscal presentes.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Mesa:

Ricardo Florence dos Santos
Presidente

Ricardo Araujo Rocha
Secretário

Membros:

Ricardo Florence dos Santos
Presidente

José Luiz de Souza Gurgel
Membro Efetivo

Lucio Abrahão Monteiro Bastos
Membro Efetivo

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ANEXO À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do conselho fiscal da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**"), no exercício de suas competências legais e estatutárias, em atenção ao artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), examinaram os documentos relacionados à proposta da administração da Companhia a ser submetida a deliberação dos acionistas da Companhia em sede de assembleia geral extraordinária ("**Assembleia**") acerca da incorporação de ações de emissão da controlada BRF S.A. pela Companhia ("**Incorporação de Ações**") e, com base em tal análise, verificam que a proposta referente à Incorporação de Ações está em conformidade com os requisitos legais e, por unanimidade e sem ressalvas, opinaram favoravelmente à sua submissão para deliberação dos acionistas em Assembleia.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

José Luiz de Souza Gurgel
Membro Efetivo

Ricardo Florence dos Santos
Membro Efetivo

Lucio Abrahão Monteiro Bastos
Membro Efetivo

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 09:00 horas, de forma presencial, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, bem como por meio de videoconferência.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do comitê de auditoria estatutário da Companhia ("**Comitê**"), a saber, os Srs. Antonio dos Santos Maciel Neto, José Mauro Depes Lorga e José Luiz Sanches.
- 3 **MESA:** Presidente: Antonio dos Santos Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) as informações financeiras trimestrais da Companhia, referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2025, incluídas no respectivo Formulário de Informações Trimestrais – ITR ("**ITR 1º Trimestre/2025**"); e (ii) a proposta da administração da Companhia acerca da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da controlada BRF S.A., companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.838.723/0001-27, com sede social na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88301-600 ("**BRF**"), nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**" e "**Incorporação de Ações**", respectivamente), observados os termos e condições previstos no "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", a ser oportunamente celebrado entre a Companhia e a BRF ("**Protocolo e Justificação**").
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão dos documentos de suporte relacionados aos assuntos constantes da ordem do dia, os membros do Comitê, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
 - (i) recomendar ao conselho de administração da Companhia ("**Conselho de Administração**") a aprovação do ITR 1º Trimestre/2025, acompanhado dos comentários da administração, das notas explicativas e do relatório de revisão emitido pelo auditor independente da Companhia; e
 - (ii) considerando a recomendação do comitê especial independente da Companhia, constituído por deliberação do conselho de administração da Companhia aprovada em reunião realizada em 24 de abril de 2025, responsável por negociar os termos e condições da Incorporação de Ações (em especial a relação de substituição a ela aplicável, nos termos do Protocolo e Justificação), recomendar ao Conselho de Administração a aprovação da proposta de Incorporação de Ações, nos termos

previstos no Protocolo e Justificação, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos membros do Comitê presentes.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Mesa:

Antonio dos Santos Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araujo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio dos Santos Maciel Neto
Coordenador

José Mauro Depes Lorga
Membro

José Luiz Sanches
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 15 de maio de 2025, às 08:00 horas, de forma presencial, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, bem como por meio de videoconferência.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do comitê especial independente da Companhia ("**Comitê**"). Presentes, ainda, representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e do Banco J.P. Morgan S.A., assessor financeiro externo.
- 3 **MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar acerca (i) dos termos finais negociados entre o Comitê e o comitê especial independente da BRF S.A., companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.838.723/0001-27, com sede social na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88301-600 ("**BRF**" e "**Comitê Independente BRF**", respectivamente), com relação à operação de incorporação de ações de emissão da BRF pela Companhia, nos termos do artigo 252, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**" e "**Incorporação de Ações**", respectivamente); e (ii) da recomendação favorável com relação à aprovação, pelo conselho de administração da Companhia ("**Conselho de Administração**"), da Incorporação de Ações, nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), bem como a sua submissão à aprovação pelos acionistas da Companhia em sede de assembleia geral extraordinária da Companhia ("**Assembleia**").
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, após leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Comitê deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:
 - (i) aprovar os termos finais negociados entre o Comitê e o Comitê Independente BRF, com relação à Incorporação de Ações; e
 - (ii) aprovar a recomendação favorável com relação à aprovação, pelo Conselho de Administração, da Incorporação de Ações, bem como a sua submissão à Assembleia, nos termos do anexo à presente ata.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos membros do Comitê presente.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ANEXO À ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025**

Recomendação Favorável do Comitê Especial Independente

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Ao

Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A.

At.: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos, Sr. Alain Emile Henry Martinet, Sr. Antonio dos Santos Maciel Neto, Sr. Herculano Aníbal Alves, Sra. Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Sr. Roberto Silva Waack e Sr. Rodrigo Marçal Filho

Ref.: **Proposta de incorporação de ações de emissão da BRF pela Marfrig**

Prezados Senhores,

- 1 Fazemos referência à proposta de incorporação, pela Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**"), da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. ("**BRF**" e, em conjunto com a Marfrig, "**Companhias**") não detidas pela Marfrig na Data de Fechamento (conforme abaixo definido), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) de ações ordinárias de emissão da Marfrig, com a consequente transferência da base acionária da BRF para a Marfrig, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**" e "**Incorporação de Ações**", respectivamente).
- 2 O Comitê Independente (conforme abaixo definido) vem, pela presente, submeter a sua recomendação favorável à aprovação da Incorporação de Ações ("**Recomendação**").
- 3 Em decorrência da Incorporação de Ações, a BRF passará a ser uma subsidiária integral da Marfrig. A Incorporação de Ações visa à criação de um dos maiores conglomerados de proteína animal a nível global, com forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para as ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas, além de valorizar o setor de alimentos brasileiro e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país.
- 4 Adicionalmente, a Incorporação de Ações buscar permitir a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou

facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

5 Constituição e composição do Comitê Independente

- 5.1** Considerando que a Incorporação de Ações envolve uma incorporação de ações entre sociedade controladora e controlada, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, de modo aprimorar a governança da Companhia envolvida na negociação e discussão dos termos estratégicos da Incorporação de Ações, o conselho de administração da Marfrig (**“Conselho de Administração”**), em reunião realizada em 24 de abril de 2025, constituiu um comitê especial independente, como órgão responsável pela revisão e negociação da Relação de Substituição e pela análise dos termos e condições propostos para a Incorporação de Ações, bem como pela submissão de recomendação sobre a Incorporação de Ações ao Conselho de Administração (**“Comitê Independente”**).
- 5.2** Foram eleitos pelo Conselho de Administração para compor o Comitê Independente os Srs. Antonio Maciel Neto, Roberto Silva Waack e Herculano Aníbal Alves, todos membros independentes do Conselho de Administração, observados os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
- 5.3** Os membros do Comitê Independente, no cumprimento de suas funções, observaram o disposto na Lei das Sociedades por Ações no que tange aos deveres fiduciários aplicáveis a membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, exercendo suas funções sempre no interesse da Companhia.
- 5.4** Os membros do Comitê Independente acreditam que o procedimento de governança adotado durante os seus trabalhos foi adequado e suficiente para (i) assegurar a independência da análise, das negociações e da recomendação do Comitê Independente quanto aos méritos da Incorporação de Ações; e (ii) preservar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

6 Assessores externos

- 6.1** A Companhia engajou o Banco J.P. Morgan S.A. para atuar como assessor financeiro exclusivo da Companhia, tendo em vista sua expertise em operações societárias e de fusões e aquisições.
- 6.2** Adicionalmente, a Companhia engajou os escritórios Lefosse Advogados e TozziniFreire Advogados para atuar como assessor jurídico local da Companhia.

7 Sumário dos trabalhos do Comitê Independente

- 7.1** Ao todo, foram realizadas oito reuniões exclusivas do Comitê Independente, nas quais os membros do Comitê Independente discutiram entre si e com os assessores externos acerca de diversos assuntos relacionados à estruturação da Incorporação de Ações, incluindo, o estudo de *valuation* das Companhias, considerado para a fixação da Relação de Substituição.
- 7.2** Adicionalmente, foram realizadas três reuniões conjuntas entre o Comitê Independente e o comitê especial independente constituído pelo conselho de administração da BRF (**“Comitê Independente BRF”** e, em conjunto com o Comitê Independente, **“Comitês Independentes”**). Em tais reuniões os Comitês Independentes discutiram e negociaram os méritos da Incorporação de Ações, incluindo o *valuation* das Companhias e, consequentemente, a relação de substituição aplicável à Incorporação de Ações, que

compreende a atribuição aos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) de 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de consumação da Incorporação de Ações (“**Data de Fechamento**” e “**Relação de Substituição**”, respectivamente), sujeita a ajustes na forma do item 8 abaixo.

- 7.3** A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela Marfrig, em ambos os casos, a ser deliberada até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, “**Distribuições Permitidas**”).
- 7.4** A Relação de Substituição deverá ser ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a metodologia constante do Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia descrita no Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

8 Premissas adotadas para a condução dos trabalhos do Comitê Independente

- 8.1** Para fins de negociação e definição da Relação de Substituição e dos termos e condições da Incorporação de Ações, bem como para a elaboração desta Recomendação, o Comitê Independente assumiu como corretos e verdadeiros todos os documentos e informações que lhes foram fornecidos pela administração da Companhia.
- 8.2** Não fez parte do escopo de trabalho do Comitê Independente realizar qualquer auditoria, revisão de documentos (exceto o Protocolo e Justificação e os materiais que tenham sido elaborados por solicitação do Comitê Independente ou a ele apresentados durante as suas respectivas reuniões exclusivas e conjuntas), investigação independente ou análise com relação a quaisquer obrigações ou contingências da Companhia ou qualquer procedimento com relação às suas informações jurídicas, econômicas, financeiras, contábeis ou estatísticas.

9 Conclusão

- 9.1** Considerando o acima exposto, os membros do Comitê Independente, por unanimidade, recomendam favoravelmente ao Conselho de Administração a aprovação da Incorporação de Ações, incluindo os seus termos e condições constantes do Protocolo e Justificação, em especial com relação à Relação de Substituição, incluindo as eventuais hipóteses de ajuste.
- 9.2** Nesse sentido, os membros do Comitê Independente, por unanimidade, recomendam favoravelmente ao Conselho de Administração a submissão da Incorporação de Ações, do Protocolo e Justificação (incluindo os laudos a ele anexos) e de todos os documentos requeridos nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, à assembleia geral extraordinária da Companhia.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

(Páginas de assinatura a seguir.)

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

(Página de assinaturas da recomendação do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A., datada de 15 de maio de 2025.)

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 24 de abril de 2025, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia ("**Comitê**"). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 ORDEM DO DIA:** Início dos trabalhos, análise e discussão dos principais termos e condições da combinação de negócios da Companhia com a BRF S.A. ("**BRF**"), por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia ("**Potencial Transação**").
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os assessores financeiros apresentaram, aos membros do Comitê, material elaborado acerca da Potencial Transação, contemplando a visão geral e os objetivos da Potencial Transação, a análise sumária dos negócios e atividades da Companhia e os próximos passos a serem tomados em conexão com a estruturação e negociação da Potencial Transação. As informações apresentadas foram discutidas pelos membros do Comitê e os assessores externos da Companhia. Após as discussões, ficou consignado que uma nova reunião será realizada para dar continuidade às discussões relacionadas à estrutura, méritos econômico-financeiros e principais condições da Potencial Transação. A apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.
- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- 7 ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Página de assinatura da ata de reunião do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A. realizada em 24 de abril de 2025.)

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 25 de abril de 2025, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia (“**Comitê**”). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 ORDEM DO DIA:** Discutir e analisar, em continuidade à reunião realizada em 24 de abril de 2025, a apresentação elaborada em conexão com a potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF S.A. (“**BRF**”), por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia (“**Potencial Transação**”).
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê analisaram informações adicionais acerca dos fundamentos, méritos e potenciais sinergias decorrentes da Potencial Transação, bem como dados sobre a visão geral da indústria de atuação da Companhia, das operações atuais e projeções para as atividades da Companhia e, ainda, cálculos preliminares sobre o *valuation* da Companhia, no âmbito da Potencial Transação. As informações apresentadas foram discutidas pelos membros do Comitê e os assessores externos, ficando designada a realização de nova reunião do Comitê para dar continuidade aos trabalhos no âmbito da Potencial Transação e avançar na análise dos seus principais termos e condições. A apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.
- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- 7 ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Página de assinatura da ata de reunião do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A. realizada em 25 de abril de 2025)

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 28 de abril de 2025, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia ("**Comitê**"). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 **MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e apreciar a versão atualizada da apresentação elaborada pelo assessor financeiro da Companhia com relação à potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF S.A. ("**BRF**"), por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia ("**Potencial Transação**").
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê analisaram a versão atualizada da apresentação elaborada em conexão com a estruturação da Potencial Transação, bem como discutiram, em conjunto com os assessores jurídicos e financeiro externos, as informações adicionais e complementares incluídas no material, relacionadas a: potenciais sinergias decorrentes da Potencial Transação; detalhamento do plano de negócios e abrangência da National Beef; alcance e atuação Companhia na América do Sul. No curso das discussões, os membros do Comitê solicitaram o aprofundamento da análise sobre os benefícios esperados com a implementação da Potencial Transação, bem como recomendaram o aprimoramento da descrição das atividades da National Beef e da Companhia. Por fim, os membros do Comitê discutiram o cronograma tentativo da Potencial Transação, bem como o fluxo esperado de discussões e interações com o comitê independente da BRF. A apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.
- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

- 7 **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 29 de abril de 2025, às 18:30 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia ("**Comitê**"). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e do J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 ORDEM DO DIA:** Discutir e apreciar a versão atualizada da apresentação elaborada pelo assessor financeiro da Companhia com relação ao modelo financeiro da Companhia e da BRF S.A. ("**BRF**"), para fins da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF, por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia ("**Potencial Transação**").
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê analisaram a versão atualizada da apresentação elaborada em conexão com a estruturação da Potencial Transação, bem como discutiram, em conjunto com os assessores jurídicos e financeiro externos, as informações adicionais e complementares incluídas no material. Nesse contexto, os membros do Comitê solicitaram os seguintes aprimoramentos ao documento:
 - aprofundamento da análise a respeito dos ciclos de sazonalidade e volatilidade no mercado brasileiro, com a descrição da capacidade de compensação em razão do avanço tecnológico da indústria biológica norte-americana;
 - aprofundamento da análise a respeito de impactos de potenciais alterações tarifárias nos resultados e operações da National Beef e da BRF, de modo a analisar os efeitos de eventual aumento ou redução tarifária em relação à demanda do mercado interno e externo;
 - descrição das premissas adotadas na elaboração das projeções da BRF, com o objetivo de esclarecer que tais premissas consideram exclusivamente o orçamento já aprovado da BRF e projeções preparadas pela Marfrig na análise e avaliação de seu investimento em BRF, evidenciando, portanto, que tais projeções são projeções elaboradas pela Marfrig, e não pela BRF;
 - análise da consistência de tais projeções preparadas pela Marfrig com as projeções de mercado (isto é, projeções divulgadas por analistas de *research*);

- revisão das diferenças entre o modelo financeiro constante do material e o consenso de mercado (em especial no tocante ao CAPEX da BRF), de modo a confirmar a pertinência de tais divergências;
- aprofundamento da análise de sinergias, com base em estudos da Integration, *benchmark* internacional do mercado de proteínas, e outras operações de combinação de negócios entre sociedades, com análise da contribuição de tais sinergias para os resultados e operações da Marfrig; e
- aprofundamento da pertinência da análise da taxa de desconto aplicada, em comparação às taxas utilizadas pelo mercado.

Fica consignado que a apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- 7 **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 30 de abril de 2025, às 18:30 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia ("**Comitê**"). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e do J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 **MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Discutir e apreciar a versão atualizada da apresentação elaborada pelo assessor financeiro da Companhia com relação ao modelo financeiro da Companhia e da BRF S.A. ("**BRF**"), para fins da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF, por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia ("**Potencial Transação**").
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê analisaram a versão atualizada da apresentação elaborada em conexão com a estruturação da Potencial Transação, bem como discutiram, em conjunto com os assessores jurídicos e financeiro externos, as informações adicionais e complementares incluídas no material. Nesse contexto, os membros do Comitê solicitaram os seguintes aprimoramentos à apresentação:
 - inclusão das premissas para cada uma das projeções consideradas no *valuation* das companhias, com destaque para as seguintes:
 - com relação à National Beef: (a) esclarecimento de que as atividades da National Beef sujeitam-se a ciclos de alta e baixa alternados; e que atualmente National Beef está no terceiro ano de um ciclo de baixa que espera-se durar até o final de 2027; (b) projeção da National Beef para o próximo ciclo de alta considera uma abordagem conservadora, quando comparado ao último ciclo de alta; (c) projeções de volume alinhadas ao relatório *USDA Agricultural Projections to 2034* (divulgado em fevereiro de 2025); e (d) projeção de que a National Beef permaneça com participação consistente em *market share*;
 - com relação às atividades da Marfrig na América do Sul (a) destacar as premissas consideradas para o *ramp up* de volume; (b) mencionar o atual diferencial a maior dos preços de exportação dos mercados norte-americano e uruguaio contraposto ao potencial de melhoria do Brasil em biotecnologia e produtividade; (c) destacar que, diferentemente de seus

- concorrentes, a Marfrig é uma companhia de produtos de valor agregado (e não apenas de *commodities*); e (d) comparar o CAPEX com o do mercado norte-americano; e
- no caso da BRF, destacar que seus resultados históricos recentes já capturam o seu ciclo favorável em curso e as melhorias decorrentes do plano de negócios capitaneado pela gestão indicada pela Marfrig – o que trouxe a BRF para um novo patamar de excelência operacional;
 - elaboração de *slide* com maior detalhamento das potenciais sinergias a serem capturadas em razão da Potencial Transação, incluindo o potencial de penetração da BRF no mercado norte-americano impulsionado pela presença da National Beef. Foi destacada também a importância de uma análise aprofundada das sinergias no contexto da avaliação da adequação da relação de troca, uma vez que essas sinergias têm o potencial de gerar valor significativo para o sistema, o qual, na avaliação isolada de cada companhia, não seria plenamente aproveitado.

Feitas as sugestões e recomendações de aprimoramento acima, os membros do Comitê e os assessores externos repassaram a agenda e alinharam o discurso para a reunião com o Comitê Especial Independente da BRF a ser realizada em 2 de maio de 2025. Adicionalmente, foi convocada nova reunião do Comitê para revisão e discussão da versão final da apresentação, em preparação à referida com o Comitê Especial Independente da BRF.

Fica consignado que a apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.

- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- 7 ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Página de assinatura da ata de reunião do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A. realizada em 30 de abril de 2025)

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 1º DE MAIO DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 1º de maio de 2025, às 20:30 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia ("**Comitê**"). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e do J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 ORDEM DO DIA:** Discutir e apreciar a versão final da apresentação elaborada pelo assessor financeiro da Companhia com relação ao modelo financeiro da Companhia e da BRF S.A. ("**BRF**"), para fins da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF, por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia ("**Potencial Transação**"), bem como alinhamento prévio à reunião com o Comitê Especial Independente da BRF a ser realizada em 2 de maio de 2025.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê analisaram a versão final da apresentação elaborada em conexão com a estruturação da Potencial Transação, bem como discutiram, em conjunto com os assessores jurídicos e financeiro externos, a versão final da apresentação, bem como repassaram os esclarecimentos a serem prestados ao Comitê Especial Independente da BRF em reunião a ser realizada em 2 de maio de 2025, compreendendo os seguintes alinhamentos e pontos de atenção:
 - a apresentação do modelo financeiro será realizada pelo Sr. Tang David, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para:
 - esclarecimento das premissas que são consideradas no modelo, em especial com relação à Marfrig, de modo a permitir que, com base em tais informações, o Comitê Especial Independente da BRF e seus assessores externos possam analisar, discutir e estudar a pertinência e adequação das premissas do *valuation*;
 - sensibilização da abordagem conservadora das premissas adotadas para o próximo ciclo de alta da National Beef, quando comparadas aos resultados do último ciclo de alta;
 - o valor implícito atribuído à National Beef em razão da parceria com sócios pecuaristas (*ranchers*) e ao potencial de melhoria operacional em comparação com seus concorrentes;

- com relação à atuação da Marfrig na América do Sul, o potencial de (a) crescimento associado à implementação de melhores controles sanitários de parasitas e doença em geral, (b) aumento da produtividade, que compensa quedas cíclicas do setor, existente em mercados menos maduros (em especial quando comparado ao norte-americano, que se aproxima do limite de produtividade);
- o ciclo de alta em que BRF se insere atualmente, que já é capturado em seus resultados operacionais e financeiros;
- a relevância da atuação de administradores, executivos e demais gestores indicados pela Marfrig na geração de valor da BRF, que igualmente já repercute nos resultados operacionais e financeiros da BRF, com aumento significativo da receita e margem entre 2023 e 2024;
- o aumento projetado de CAPEX para BRF em 2026, em razão do atingimento do limite de sua capacidade produtiva;
- esclarecimento da relevância das sinergias para o sistema da companhia combinada, incluindo sinergias de receita, penetração em novos mercados (com espaço para análise de potencial redomiciliação) e de outras naturezas – e.g. tributárias, cujos efeitos ainda serão incorporados ao modelo;
- a apresentação da proposta inicial de relação de troca será realizada pelo Sr. Antonio Maciel, Coordenador deste Comitê; e
- da reunião será lavrada uma ata única, que será inicialmente elaborada pelo Comitê Especial Independente da BRF e submetida à aprovação deste Comitê.

Fica consignado que a apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.

- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- 7 ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 1º de maio de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Página de assinatura da ata de reunião do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A. realizada em 1º de maio de 2025)

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital
Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS
INDEPENDENTES
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 02 de maio de 2025, às 11h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente BRF" ou "Comitê BRF"): Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador), Eduardo Augusto Rocha Pocetti e Flávia Maria Bittencourt
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico BRF"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro BRF")
- (v) Representante do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("Comitê Independente MGF" e "MGF"): Antonio Maciel
- (vi) Representante da administração da MGF: Tang David
- (vii) Representantes do JP Morgan ("Assessor Financeiro MGF")

3. Objetivo dos Comitês: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF, conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 (“Potencial Transação”).

4. Síntese dos Trabalhos:

O escopo da reunião foi a apresentação por parte da MGF da proposta financeira de relação de troca da Potencial Transação, incluindo as projeções financeiras futuras bem como a modelagem da operação pretendida.

O JP Mogan iniciou os trabalhos informando que seria feita uma exposição dividida em 4 (quatro) etapas, abordando os seguintes pontos: (i) projeções da National Beef, das operações da MGF na América do Sul e da BRF; (ii) visão geral das sinergias identificadas para a Potencial Transação; (iii) racional das projeções apresentadas; e (iv) relação de troca proposta pelo Comitê Independente MGF.

As primeiras partes da reunião foram conduzidas pelo Sr. Tang David.

O Sr. Tang David iniciou a exposição com projeções da National Beef incluindo volume, preço e margem de EBITDA. Na sequência, passou a apresentar as projeções das operações da MGF na América do Sul, considerando-se Brasil, Argentina e Uruguai. A respeito, foram feitas considerações sobre a venda de plantas industriais da MGF para a Minerva, inserida na estratégia da MGF de focar em produtos de alto valor agregado. Ato contínuo, foram apresentadas as perspectivas de projeções em relação à BRF.

A seguir, passou-se à apresentação do tópico relacionado às sinergias. Destacou-se que esse tópico seria apresentado de forma sumarizada e que, caso necessário, poderia ser agendada uma reunião detalhada para discutir especificamente este ponto. Resumidamente, informou-se terem sido

identificados 5 (cinco) principais grupos de captura de sinergias, quais sejam: receitas, custos, despesas, sinergias tributárias e redomiciliação.

Posteriormente, iniciou-se o tópico que trata do racional das projeções por parte dos representantes do JP Morgan, que informaram que estas foram feitas pela administração da MGF e posteriormente revisadas pelo JP Morgan. O JP Morgan informou que, após essa revisão, concluiu que as projeções seriam consistentes com o mercado e conservadoras, consideradas as características particulares tanto da National Beef, quanto das operações da MGF na América do Sul, especialmente após as vendas para a Minerva.

Por fim, o JP Morgan passou a apresentar a proposta de relação de troca (“Proposta”). Foi solicitado que ficasse registrado que a Proposta contempla adicionalmente, como parte da Potencial Transação, uma distribuição de dividendos por parte de ambas as companhias.

O JP Morgan informou que enviaria para o Assessor Financeiro da BRF todo o material utilizado para formulação das projeções, para que possam ser feitas as devidas análises e simulações de cálculo. O JP Morgan também se colocou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir nessas análises.

Ao longo da exposição, foram feitos diversos questionamentos e pedidos de informações e esclarecimentos adicionais por parte dos integrantes do Comitê Independente BRF e de seu Assessor Financeiro a respeito das projeções e do racional adotados para a formulação da Proposta.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que, logo após esta reunião conjunta, o Comitê Independente BRF se reunirá com seus Assessores para alinhar os pontos de dúvidas e de eventuais divergências quanto às projeções e que, depois disso, os Assessores Financeiros de BRF e MGF passariam a interagir diretamente para formulação

dos questionamentos e esclarecimentos devidos. O Sr. Augusto também informou que a intenção do Comitê Independente BRF, após realizar as devidas análises em conjunto com seu Assessor Financeiro, seria dar um retorno quanto à Proposta no início da próxima semana.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 02 de maio de 2025.

Membros do Comitê Independente da BRF:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Flávia Maria Bittencourt

Membro do Comitê Independente da MGF:

Antonio Maciel

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 7 de maio de 2025, às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**" ou "**Marfrig**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia ("**Comitê**"). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e do Banco J.P. Morgan S.A., assessor financeiro externo.
- 3 MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 ORDEM DO DIA:** Rediscutir e reapreciar a apresentação elaborada pelo assessor financeiro da Companhia com relação ao modelo financeiro da Companhia e da BRF S.A. ("**BRF**"), conforme apresentada em reunião conjunta com o Comitê Especial Independente da BRF realizada em 2 de maio de 2025, para fins da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF, por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia ("**Potencial Transação**").
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê reanalisaram e rediscutiram a apresentação em conexão com a estruturação da Potencial Transação conforme discussões e quesitos levantados pelo Comitê Especial Independente da BRF em reunião conjunta realizada em 2 de maio de 2025, bem como discutiram os ajustes de modelagem a serem realizados até a próxima reunião conjunta com o Comitê Especial Independente da BRF. Ao final da presente reunião os presentes acordaram que o assessor financeiro externo da Companhia implementaria os ajustes discutidos acima no modelo financeiro em preparação a nova reunião deste Comitê a ser realizada ainda no dia de hoje às 18:30 horas.
- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.
- 7 ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

(Página de assinatura a seguir.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinatura da ata de reunião do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A. realizada em 7 de maio de 2025)

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 7 de maio de 2025, às 18:30 horas, de forma exclusivamente digital, considerada como realizada na sede social da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**” ou “**Marfrig**”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, bloco 5, sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000.
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Comitê Especial Independente da Companhia (“**Comitê**”). Também presentes representantes do Lefosse Advogados e do TozziniFreire Advogados, assessores jurídicos externos, e do J.P. Morgan, assessor financeiro externo.
- 3 MESA:** Presidente: Antonio Maciel Neto; Secretário: Ricardo Araujo Rocha.
- 4 ORDEM DO DIA:** Rediscutir e reapreciar a apresentação elaborada pelo assessor financeiro da Companhia com relação ao modelo financeiro da Companhia e da BRF S.A. (“**BRF**”), conforme apresentada em reunião conjunta com o Comitê Especial Independente da BRF realizada em 2 de maio de 2025, após a realização dos ajustes decorrentes de discussões tomadas em reunião deste Comitê realizada às 11:30 horas do presente dia, para fins da potencial operação de combinação de negócios entre a Companhia e a BRF, por meio da incorporação das ações de emissão da BRF pela Companhia (“**Potencial Transação**”).
- 5 DELIBERAÇÕES:** Instalada esta reunião, os membros do Comitê reanalisaram e rediscutiram a apresentação em conexão com a estruturação da Potencial Transação conforme discussões e quesitos levantados pela Comitê Especial Independente da BRF em reunião conjunta realizada em 2 de maio de 2025 e pontos discutidos entre o assessor financeiro externo da Companhia e os membros deste Comitê em reunião realizada às 11:30 horas do presente dia. Após apresentação conduzida pelo assessor financeiro externo da Companhia, os membros do Comitê discutiram a respeito da negociação dos termos da relação de substituição com o Comitê Especial Independente da BRF. Após discussões tomadas a partir dos pontos acima, o assessor financeiro externo da Companhia providenciará determinados ajustes no modelo apresentado ao Comitê e deverá enviar apresentação ajustada ainda hoje para nova análise do Comitê.

Fica consignado que a apresentação discutida entre os membros do Comitê e os assessores externos ficará arquivada na sede social da Companhia.
- 6 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

- 7 **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Maciel Neto – Presidente; e Ricardo Araújo Rocha – Secretário. Membros do Comitê Especial Independente presentes: Srs. Antonio Maciel Neto (Coordenador); Roberto Silva Waack; e Herculano Aníbal Alves.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

(Página de assinatura da ata de reunião do Comitê Especial Independente da Marfrig Global Foods S.A. realizada em 7 de maio de 2025)

Mesa:

Antonio Maciel Neto
Presidente

Ricardo Araújo Rocha
Secretário

Membros:

Antonio Maciel Neto
Coordenador

Roberto Silva Waack
Membro

Herculano Aníbal Alves
Membro

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 08 de maio de 2025, às 10h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

- (i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente BRF" ou "Comitê BRF") da BRF: Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador)
- (ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla
- (iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico BRF"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira
- (iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro BRF")
- (v) Representantes do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("Comitê Independente MGF" e "MGF"): Antonio Maciel, Herculano Anibal e Roberto Silva Waack
- (vi) Representantes do JP Morgan ("Assessor Financeiro MGF")

3. Objetivo dos Comitês: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF, conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O escopo da reunião foi a apresentação por parte do Comitê Independente MGF de nova proposta de relação de troca da Potencial Transação ("Nova Proposta"), após

terem sido mantidas discussões com o Assessor Financeiro BRF para esclarecimento de dúvidas e questionamentos a respeito da primeira proposta submetida em 02.05.2025 (“Primeira Proposta”).

O JP Mogan iniciou os trabalhos informando que analisou as premissas revisadas da contraproposta apresentada pelo Assessor Financeiro BRF (“Contraproposta”) e que foram identificados aspectos que poderiam ser ajustados com vistas a aprimorar a relação de troca para a BRF, comparativamente à Primeira Proposta, os quais foram depois discutidos com o Comitê Independente da MGF.

A partir disso, foi feita uma exposição por parte do JP Morgan com indicação das premissas relacionadas à BRF, às operações da MGF na América do Sul e à National Beef que foram ajustadas com base na Contraproposta. Também foi apresentada a comparação das principais projeções contidas na Contraproposta e na Nova Proposta. Ao final, foi apresentada a relação de troca entre as ações de emissão da BRF e da MGF objeto da Nova Proposta.

O JP Morgan informou que enviaria para o Assessor Financeiro da BRF o material relacionado à Nova Proposta.

Ao longo da exposição do JP Morgan, os membros dos Comitês Independentes da BRF e da MGF e seus respectivos Assessores Financeiros discutiram diferentes aspectos das projeções contidas na Contraproposta e na Nova Proposta, apontando os principais pontos de discordância de cada lado. Foram debatidas as visões de cada lado quanto aos valores intrínsecos da BRF e da MGF. Também foram debatidas as sinergias da Potencial Transação que teriam o potencial de valorizar as ações de emissão da companhia combinada.

O Comitê Independente da BRF informou que, não obstante a Nova Proposta tenha aprimorado a relação de troca para a Companhia, ainda haveria aspectos das projeções que basearam a Nova Proposta com as quais a BRF discorda.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que os Assessores Financeiros deveriam fazer novas análises e simulações de cálculo, com base nas premissas objeto da Nova Proposta, para que os Comitês Independentes da BRF e da MGF pudessem avançar nas negociações. Foi agendada nova reunião para o próprio dia 08.05.2025, às 15h00, para dar continuidade à negociação dos termos e condições da Potencial Transação.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Coordenador do Comitê Independente da BRF:

Augusto Marques da Cruz Filho

Membros do Comitê Independente da MGF:

Antonio Maciel

Herculano Anibal

Roberto Silva Waack

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

**ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DOS COMITÊS ESPECIAIS INDEPENDENTES
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2025**

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 08 de maio de 2025, às 15h00, no escritório da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 25º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e via videoconferência.

2. Participantes:

(i) Membros do Comitê Especial Independente ("Comitê Independente BRF" ou "Comitê BRF") da BRF: Augusto Marques da Cruz Filho (Coordenador) e Eduardo Augusto Rocha Pocetti

(ii) Representantes da administração da BRF: Heraldo Geres e Bruno Ferla

(iii) Representantes do Eizirik Advogados ("Assessor Jurídico BRF"): Marcus de Freitas Henriques (que atuou como Secretário da reunião) e Juliana Botini Hargreaves Vieira

(iv) Representantes do Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Assessor Financeiro BRF")

(v) Representantes do Comitê Independente da Marfrig Global Foods S.A. ("Comitê Independente MGF" e "MGF" e, em conjunto com a Companhia, "Companhias"): Antonio Maciel, Herculano Anibal e Roberto Silva Waack

(vi) Representantes do JP Morgan ("Assessor Financeiro MGF")

3. Objetivo dos Comitês: Analisar e negociar os termos e condições da potencial operação de combinação de negócios entre a BRF e a MGF, conforme correspondência enviada pela MGF à BRF em 24.04.2025 ("Potencial Transação").

4. Síntese dos Trabalhos:

O objetivo desta reunião foi dar continuidade à negociação dos termos e condições da Potencial Transação entre os Comitês Independentes da BRF e da MGF, após a apresentação por parte do Comitê Independente MGF de nova proposta de relação de troca da Potencial Transação ("Nova Proposta") na 2ª Reunião Conjunta dos Comitês Independentes da BRF e da MGF, realizada nesta mesma data às 10h00 ("2ª Reunião").

Após a 2ª Reunião, os Comitês Independentes da BRF e da MGF reuniram-se com seus respectivos Assessores Financeiros, com o objetivo de fazer novas análises a respeito das premissas que respaldaram a Nova Proposta e, a partir disso, identificar possíveis pontos de revisão e tentar se alcançar um acordo das partes quanto à relação de troca da Potencial Transação.

Os Assessores Financeiros expuseram na reunião as análises financeiras que foram realizadas e pontos de ajustes identificados em ambos os lados. Depois de todos os debates e discussões, os integrantes dos Comitês Independentes da BRF e da MGF alcançaram o seguinte acordo quanto à relação de troca da Potencial Transação: (i) os acionistas da BRF (com exceção à MGF) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da MGF para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na data de fechamento da Potencial Transação ("Relação de Troca Negociada"); e (ii) esta Relação de Troca Negociada levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$3.520.000.000,00 pela BRF e R\$2.500.000.000,00 pela MGF, em ambos os casos a ser deliberada até a data de fechamento da Potencial Transação, inclusive ("Distribuições Permitidas"). A Relação de Troca Negociada será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com metodologia a ser elaborada pelos Assessores Financeiros dos Comitês que preveja o ajuste proporcional em caso de as Distribuições Permitidas, por qualquer das Companhias, serem em montantes diferentes do que foi acordado, observando-se ainda que qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

5. Próximos Passos:

Ficou acordado que os Assessores Financeiros da BRF e da MGF deverão trabalhar nos próximos dias no desenvolvimento da metodologia de ajuste da Relação de Troca Negociada acima referida. Além disso, o Assessor Financeiro da BRF submeterá a Relação de Troca Negociada à revisão e aprovação de seus comitês internos, para fins de emissão de *fairness opinion* quanto à equidade, do ponto de vista financeiro, da Relação de Troca Negociada. Paralelamente, os Assessores Jurídicos da BRF e da MGF deverão trabalhar na elaboração dos documentos jurídicos da operação, notadamente na minuta do Protocolo e Justificação da operação. Também restou acordado que, no dia 15.05.2025, serão realizadas reuniões dos Comitês Independentes da BRF e da MGF com vistas a deliberar sobre a relação de troca da Potencial Transação e sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como sobre a recomendação a ser dada aos Conselhos de Administração das Companhias acerca da Potencial Transação.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido aprovada a lavratura da ata em formato de sumário.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

(Página de assinaturas a seguir.)

*(Página de assinaturas da Ata da 3ª Reunião Conjunta dos Comitês Especiais
Independentes da BRF S.A. e da MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., realizada em 08
de maio de 2025)*

Membros do Comitê Independente da BRF:

Augusto Marques da Cruz Filho

Eduardo Augusto Rocha Pocetti

Membros do Comitê Independente da MGF:

Antonio Maciel

Herculano Anibal

Roberto Silva Waack

Secretário:

Marcus de Freitas Henriques

ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO

(nos termos do artigo 22 e Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

1 Protocolo e justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/1976

O “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” celebrado pelas administrações da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**” ou “**Marfrig**”) e da BRF S.A. (“**BRF**” e, em conjunto com a Companhia, “**Companhias**”) em 15 de maio de 2025 (“**Protocolo e Justificação**”) consta do **Anexo I** à proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de junho de 2025 (“**Proposta da Administração**”) e está disponível nos *websites* da Companhia (ri.marfrig.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

2 Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3 Descrição da operação, incluindo

(a) termos e condições

A operação consiste na incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Companhia na Data de Fechamento (conforme definido abaixo), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Companhia) de ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com a Relação de Substituição (conforme abaixo definido), com a consequente transferência da base acionária da BRF para a Companhia, em conformidade com o artigo 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**” e “**Incorporação de Ações**”, respectivamente). Com a conclusão da Incorporação de Ações, a BRF tornar-se-á uma subsidiária integral da Companhia.

(b) obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) caso a operação não se concretize

Não aplicável.

(c) tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia não serão alterados em decorrência da Incorporação de Ações.

Todas as ações de emissão da BRF passarão a ser detidas pela Companhia e os acionistas da BRF receberão ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com a Relação de Substituição.

Segue abaixo tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia e da BRF. Ressalta-se que os direitos, vantagens e

restrições decorrentes da titularidade das referidas ações não serão alterados no âmbito da Incorporação de Ações.

Direitos, vantagens e restrições	Companhia	BRF
Direito a dividendos	Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes: (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.	Deduzido do resultado de cada exercício social, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, os acionistas terão direito a receber 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser atribuído a todas as ações da BRF.
Direito a voto	Pleno	Pleno
Conversibilidade	Não	Não
Direito a reembolso de capital	Sim	Sim
Descrição das características do reembolso de capital	No caso de liquidação da Companhia, após pagar todas as suas obrigações, os acionistas receberão os pagamentos relativos ao reembolso do capital investido na proporção de suas respectivas participações no capital social. Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da assembleia geral, o valor do reembolso devido ao acionista será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em assembleia geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia, sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, quando aplicável nos termos da Lei das Sociedades por Ações.	No caso de liquidação da BRF, após pagar todas as suas obrigações, os acionistas receberão os pagamentos relativos ao reembolso do capital investido na proporção de suas respectivas participações no capital social. Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da assembleia geral, o valor do reembolso devido ao acionista será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em assembleia geral, pelo número total de ações de emissão da BRF, sem prejuízo da possibilidade de levantamento de balanço especial, quando aplicável nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
Restrição a circulação	Não	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social da Companhia, nem as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleia Geral podem privar seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; (iv) fiscalizar, na forma	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o estatuto social da Companhia, nem as deliberações adotadas pelos acionistas em Assembleia Geral podem privar seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar da distribuição dos lucros; (ii) participar, na proporção da sua participação no capital social, da distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações; (iv) fiscalizar, na forma

	prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; e (v) retirar-se da Companhia, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.	prevista na Lei das Sociedades por Ações, a gestão dos negócios sociais; e (v) retirar-se da BRF, nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Possibilidade de resgate	Não	Não

(d) eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

(e) elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

(f) intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que ambas as Companhias já possuem registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM.

4 Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação de Ações. Todavia, a administração estuda potenciais otimizações na estrutura societária do grupo que será formado, visando à eficiência e à redução de custos redundantes.

Adicionalmente, com a consumação da Incorporação de Ações, a BRF passará a ser uma subsidiária integral da Companhia, e as ações de emissão da BRF deixarão de ser negociadas no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (“**Novo Mercado**”), as *American Depositary Shares* (“**ADSS**”) representativos de ações ordinárias de emissão da BRF deixarão de ser negociadas na *New York Stock Exchange - NYSE* e a BRF terá seu registro sob o *Securities Exchange Act* de 1934 encerrado. As ações de emissão da Marfrig já são admitidas à negociação no Novo Mercado.

5 Análise dos seguintes aspectos da operação

(a) descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas

Incorporação de Ações visa à criação de uma empresa global de alimentos com base em uma plataforma multiproteínas, forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para as ambas as Companhias, seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a Incorporação de Ações permite a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, as Companhias vislumbram significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multiproteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como uma força dominante no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-selling*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

As Companhias identificaram potenciais sinergias no contexto da Incorporação de Ações. Tais sinergias incluem:

- aumento de receitas e redução de custos no montante estimado de R\$485 milhões por ano, decorrente da aceleração de oportunidades de *cross-selling*, incluindo volumes e demais frentes comerciais por meio da capilaridade logística e força das marcas, e de sinergias na cadeia de suprimentos (matéria-prima, embalagens e insumos);
- redução de despesas no montante estimado de R\$320 milhões por ano, decorrente da estrutura comercial e logística, da consolidação de um sistema operacional único e da otimização da estrutura corporativa; e
- consequente otimização fiscal no montante estimado de R\$3 bilhões, a valor presente líquido.

(b) custos

Estima-se que os custos totais da Incorporação de Ações serão de, aproximadamente, R\$24 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações.

(c) fatores de risco

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Incorporação de Ações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das Companhias e compatíveis com seus portes e operações.

O valor de mercado das ações de emissão da Companhia e da BRF está sujeito a variações até a Data de Fechamento e, no caso das ações de emissão da Companhia, também após a consumação da Incorporação de Ações, em decorrência de uma série de fatores que estão fora do controle das Companhias.

O sucesso da Incorporação de Ações dependerá, em parte, da capacidade de o grupo ao qual as Companhias pertencem conseguir reduzir seus gastos e otimizar seus processos em razão da simplificação da sua estrutura societária e consolidação dos negócios. Não há certeza, no entanto, que tal redução de custos e otimização de processos serão bem-sucedidas. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação de Ações podem não ocorrer integralmente ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados.

A materialização de qualquer dos riscos acima ou a frustração total ou parcial das oportunidades de crescimento e sinergias mapeadas no âmbito da Incorporação de Ações poderá impactar adversamente a situação econômico-financeira, resultados operacionais e cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

(d) caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Considerando que a transação tem por objetivo converter a BRF em uma subsidiária integral da Companhia, visando atingir os benefícios esperados descritos no item 5(a) acima, a Incorporação de Ações é alternativa que se revela mais adequada. Vale destacar que a incorporação de ações é uma operação societária prevista de forma típica na Lei das Sociedades por Ações como destinada à conversão de uma sociedade em subsidiária integral, na forma do artigo 252 da referida lei.

Adicionalmente, uma oferta de compra pela totalidade das ações detidas pelos acionistas minoritários da BRF, além de exigir vultuoso dispêndio de caixa pela Companhia que, em termos gerais, poderia inviabilizar a transação, teria ainda como consequência a exclusão de tais acionistas do quadro societário da BRF e, portanto, não permitiria que tais acionistas se beneficiassem das sinergias e ganhos em eficiência estimados com a Incorporação de Ações. Além disso, uma oferta de permuta de ações da BRF por ações da Companhia consistiria em uma transação de grande complexidade, bem menos usual no mercado brasileiro quando comparada a uma incorporação de ações, e que envolveria maior ineficiência de capital, considerando os custos e exigências regulatórias inerentes a tal operação. Por fim, não há como garantir que tais alternativas atingiriam os mesmos objetivos da Incorporação de Ações.

(e) relação de substituição

Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na Data de Fechamento (**“Relação de Substituição”**).

A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela Marfrig, em ambos os casos, a ser deliberado após o pagamento do exercício do direito de retirada por eventuais Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido) e até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, **“Distribuições Permitidas”**). Nesse sentido, eventuais Acionistas Dissidentes que exercerem direito de retirada não farão jus ao recebimento das Distribuições Permitidas.

A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com a metodologia constante do Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia descrita no Anexo 3.1.5 do Protocolo e Justificação, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições

Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Não serão emitidas pela Marfrig, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a data em que a Incorporação de Ações será, para todos os fins e efeitos, considerada consumada (“**Data de Fechamento**”).

A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às ADSs representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).

(f) nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

(i) relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado (“**Laudo de Avaliação 264**”), seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a Marfrig).

(ii) descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a Companhia, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, foi constituído o comitê especial independente da BRF (“**Comitê Independente BRF**”), que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao conselho de administração da BRF.

Adicionalmente, o conselho de administração da Companhia constituiu o comitê especial independente da Companhia (“**Comitê Independente Marfrig**” e, em conjunto com o Comitê Independente BRF, “**Comitês Independentes**”), o qual foi responsável pela proposição inicial e pela

posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF.

Os conselhos de administração das Companhias aprovaram a Relação de Substituição e os demais termos e condições da Incorporação de Ações de acordo com a recomendação dos Comitês Independentes.

- (iii) **caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável.

- (iv) **justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada**

De forma a assegurar a comutatividade da operação, foram constituídos os Comitês Independentes, responsáveis pela negociação independente da Relação de Substituição.

Nesse contexto, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, e sua recomendação foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reunião realizada em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

6 Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas das reuniões dos conselhos de administração, dos conselhos fiscais e dos comitês de auditoria da Companhia e do Comitê Independente Marfrig que discutiram e deliberaram sobre a Incorporação de Ações constam do **Anexo II** à presente Proposta da Administração.

7 Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

As atas das reuniões dos órgãos da administração da Companhia que discutiram e deliberaram sobre a Incorporação de Ações, bem como os laudos de avaliação elaborados no contexto da Incorporação de Ações constam dos anexos a esta Proposta da Administração (incluindo os anexos ao Protocolo e Justificação).

Ressalta-se que a Relação de Substituição foi negociada pelos Comitês Independentes e aprovada pelos conselhos de administração da Companhia nos exatos mesmos termos que foram recomendados por tais comitês.

8 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que não foram identificados conflitos de interesse.

9 Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Em razão da Incorporação das Ações, condicionado à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição e ao advento da Data de Fechamento, ocorrerá o aumento de capital social e a emissão de ações pela Companhia, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos então acionistas da BRF (com exceção à Marfrig), na Data de Fechamento. Em razão de tal aumento de capital e emissão de ações, o *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia será ajustado.

Adicionalmente, a Incorporação de Ações, caso consumada, acarretará a alteração da denominação social da Companhia de Marfrig Global Foods S.A. para MBRF Global Foods Company S.A., com o consequente ajuste ao artigo 1º do estatuto social da Companhia.

A proposta de alteração estatutária em destaque, detalhando a origem e justificativas das alterações, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, consta do **Anexo VI** e no **Anexo VII** a esta Proposta da Administração.

Nos termos da Proposta da Administração, propõe-se, ainda, que seja aprovada a delegação ao conselho de administração da Companhia dos poderes para, em caso de ajustes à Relação de Substituição, confirmar a efetiva quantidade de ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito da Incorporação de Ações. Nesse caso, competirá ao conselho de administração da Companhia aprovar, *ad referendum* da primeira assembleia geral da Companhia que venha a ser realizada após a Data de Fechamento, nova alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para fins de consignação da quantidade de ações em que se dividirá o capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações.

10 Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), foram divulgadas pelas Companhias as suas respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria emitido pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., empresa de auditoria independente registrada perante a CVM (“**Auditor Independente**”). Tais demonstrações financeiras são incorporadas por referência a esta Proposta da Administração.

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 estão disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.marfrig.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 estão disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.brf-global.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

11 Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos da Resolução CVM 78, as informações financeiras *pro forma* da Marfrig, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as normas da CVM e submetidas à assecuração razoável pelo Auditor Independente, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada em 31 de dezembro de 2024, encontram-se no **Anexo IV** a esta Proposta da Administração.

12 Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (i) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; (ii) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (iii) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (iv) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e (v) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia e a BRF são companhias abertas.

13 Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição da estrutura de capital e controle da Companhia, nos termos da seção 6 do formulário de referência, depois da Incorporação de Ações consta do **Anexo XII** à esta Proposta da Administração.

Vale destacar que, para fins da elaboração de tal anexo, assumiu-se que nenhum dos acionistas das Companhias exercerá direito de retirada no âmbito da Incorporação de Ações; e a Relação de Substituição não sofrerá ajustes até a Data de Fechamento.

14 Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Os acionistas controladores da Marfrig detêm 618.281.980 ações ordinárias de emissão da Marfrig. Tendo em vista que a BRF é uma controlada da Marfrig, os acionistas controladores da Marfrig detêm indiretamente participação de controle na BRF por meio da referida participação no capital social da Marfrig.

A Marfrig detém, nesta data, 849.526.130 ações ordinárias de emissão da BRF.

Exceto pelo exposto acima, nesta data, a Marfrig ou pessoas a ela vinculadas não detêm quaisquer outros valores mobiliários de emissão da BRF.

A BRF ou pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer ações ou outros valores mobiliários de emissão da Marfrig, exceto pelos controladores da Marfrig, conforme descrito acima.

15 Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para

aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável, tendo em vista que as Companhias e as pessoas a elas vinculadas não possuem, na presente data, exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

16 Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação

(a) sociedades envolvidas na operação

(I) operações de compra privadas

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses a Companhia não realizou qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da BRF; e a BRF não realizou qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Marfrig.

(II) operações de vendas privadas

	Marfrig	BRF
Preço médio	N/A ⁽¹⁾	R\$20,14
Quantidade de ações envolvidas	410.790	510.538
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	0,05% ⁽²⁾	0,03%
Demais condições relevantes	N/A	N/A

⁽¹⁾ Compreende exclusivamente a transferência de ações de emissão da Marfrig mantidas em tesouraria a beneficiários de remuneração baseada em ações, no âmbito de plano devidamente aprovado pela assembleia geral da Marfrig. Tendo em vista que não há um preço de exercício ou de aquisição vinculado a tal transferência, nos termos do referido plano, não há preço médio a ser reportado acima.

⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.

(III) operações de compra em mercados regulamentados

	Marfrig ⁽¹⁾	BRF ⁽³⁾
Preço médio	R\$17,45	R\$22,44
Quantidade de ações envolvidas	36.277.562	38.366.400
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	4,23% ⁽²⁾	2,28% ⁽⁴⁾

Demais condições relevantes	N/A	N/A
------------------------------------	-----	-----

⁽¹⁾ Aquisições de ações realizadas de acordo com o programa de recompra da Marfrig.

⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.

⁽³⁾ Aquisições de ações realizadas de acordo com o programa de recompra da BRF.

⁽⁴⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da BRF.

(IV) operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses a Companhia não realizou qualquer operação de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da BRF; e a BRF não realizou qualquer operação de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Marfrig.

(b) partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

(I) operações de compra privadas

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses partes relacionadas das Companhias não realizaram qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de emissão das Companhias.

(II) operações de venda privadas

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos seis meses partes relacionadas das Companhias não realizaram qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de emissão das Companhias.

(III) operações de compra em mercados regulamentados

	Valores mobiliários de emissão da Marfrig	Valores mobiliários de emissão da BRF
Preço médio	R\$16,69	R\$20,40
Quantidade de ações envolvidas	21.118.500	343.815
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	2,46% ⁽¹⁾	0,02% ⁽²⁾
Demais condições relevantes	N/A	N/A
⁽¹⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.		
⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da BRF.		

(IV) operações de venda em mercados regulamentados

	Valores mobiliários de emissão da Marfrig	Valores mobiliários de emissão da BRF
Preço médio	R\$15,76	R\$27,41

Quantidade de ações envolvidas	577.400	108.687
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Marfrig	Ações ordinárias de emissão da BRF
Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário	0,07 ⁽¹⁾	0,01% ⁽²⁾
Demais condições relevantes	N/A	N/A

⁽¹⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da Marfrig.

⁽²⁾ Calculado com base na divisão da quantidade de ações envolvidas pela quantidade atual de ações de emissão da BRF.

17 Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008

A ata do Comitê Independente Marfrig, que contempla a submissão da recomendação de aprovação da Incorporação de Ações ao conselho de administração da Companhia, consta do **Anexo II** à presente Proposta da Administração.

ANEXO IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS *PRO FORMA*

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Marfrig Global Foods S.A.

Relatório de asseguração emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma* para atendimento à Resolução Instrução CVM 78 de 29 de março de 2022

Em 31 dezembro de 2024



Índice

	Página
Relatório de asseguuração emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i> para atendimento à Resolução Instrução CVM 78 de 29 de março de 2022	3
Balanço patrimonial consolidado <i>pro forma</i> não auditado em 31 de dezembro de 2024	
Demonstração do resultado consolidado <i>pro forma</i> não auditado em 31 de dezembro de 2024	6
Notas explicativas da administração às informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i> não auditados em 31 de dezembro de 2024	9

Relatório de asseguração razoável sobre a compilação de informações financeiras consolidadas “pro forma”

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105
– 12o andar | Itaim Bibi
CEP 04571-010 | São Paulo (SP) | Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Administradores e Acionistas da

Marfrig Global Foods S.A.

São Paulo - SP

Introdução

Concluimos nosso trabalho de asseguração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas “pro forma” da Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia”), elaboradas sob responsabilidade de sua Administração, para atendimento à Resolução nº 78, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. As informações financeiras consolidadas “pro forma” compreendem o balanço patrimonial consolidado “pro forma” em 31 de dezembro de 2024 e a demonstração do resultado consolidada “pro forma” para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo as respectivas notas explicativas. Os critérios aplicáveis, com base nos quais a Administração da Companhia compilou as informações financeiras consolidadas “pro forma”, estão especificados no Comunicado CTG 06 - “Apresentação de Informações Financeiras “Pro Forma””, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06 - “Apresentação de Informações Financeiras “Pro Forma””, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e estão sumariados na nota explicativa no “A” às informações financeiras consolidadas “pro forma”.

As informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas pela Administração da Companhia para ilustrar o impacto da provável transação incorporação da totalidade das ações da BRF S.A. pela Companhia, apresentado na nota explicativa “A”, sobre o balanço patrimonial consolidado da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e sobre sua demonstração do resultado consolidada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como se a transação de incorporação de ações tivesse ocorrido em 31 de dezembro 2024 (para o balanço patrimonial consolidado “pro forma”) e 1o de janeiro de 2024 (para a demonstração consolidada do resultado “pro forma”), respectivamente. Como parte desse processo, as informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho operacional da Companhia foram extraídas pela Administração das demonstrações financeiras consolidadas históricas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, sobre as quais emitimos relatório de auditoria, sem modificações, datado de 26 de fevereiro de 2025. As informações sobre a posição patrimonial e financeira e o desempenho operacional da BRF S.A. estão refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia por ser uma controlada da Companhia.

Responsabilidade da Administração da Companhia pelas informações financeiras consolidadas pro forma

A Administração da Companhia é a responsável pela compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma” com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06.

Responsabilidades do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sobre se as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas pela Administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com as normas CTO 02 - Emissão de Relatório de Asseguração Razoável sobre Informações Financeiras “Pro Forma” para Cumprimento da resolução CVM no 78 e NBC TO 3420 (R1) - “Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras ‘Pro Forma’ Incluídas em Prospecto”, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, esta última equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420 - “Assurance Reports on the Process Used to Compile Pro forma Financial Information”. Essas normas requerem que os auditores planejem e executem procedimentos de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a Administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas “pro forma” com base nos critérios estabelecidos no Comunicado CTG 06, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06, e sumariados na nota explicativa no 1.c às informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma”, tampouco executamos, no curso deste trabalho, auditoria ou revisão das demonstrações financeiras de todas as informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma”.

A finalidade das informações financeiras consolidadas “pro forma” é a de exclusivamente ilustrar o impacto da provável transação de incorporações de ações sobre as informações financeiras históricas consolidadas da Companhia, como se a transação tivesse ocorrido na data mencionada anteriormente, selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos nenhuma asseguração de que o resultado real da transação de incorporação de ações em 31 de dezembro de 2024 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela Administração da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma” oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento ou à transação e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- Os correspondentes ajustes “pro forma” proporcionam efeito apropriado a esses critérios.
- As informações financeiras consolidadas “pro forma” refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento ou da transação com relação à qual as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas “pro forma” foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos no Comunicado CTG 06 - “Apresentação de Informações Financeiras ‘Pro Forma’” do Conselho Federal de Contabilidade, que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06 - “Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma”, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e sumariados na nota explicativa no 1.c às informações financeiras consolidadas “pro forma”.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa no 1.c às informações financeiras consolidadas “pro forma”, que descreve que essas informações financeiras consolidadas “pro forma” devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia, as quais foram a base para a elaboração das informações financeiras consolidadas “pro forma”. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguarção razoável sobre as informações financeiras consolidadas “pro forma” foi elaborado em atendimento aos requerimentos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para ilustrar o impacto da provável incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia e não para outro fim nem nenhum outro propósito.

São Paulo, 15 de maio de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Marcelo Castro Valentini
Contador CRC 1SP-239.472/O-2

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

ATIVO

	Consolidado		
	31/12/24	Ajuste	Pró-forma
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4.516.687	-	4.516.687
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	18.002.828	(4.266.657)	13.736.171
Valores a receber de clientes	9.175.814	-	9.175.814
Estoques	11.482.938	-	11.482.938
Ativos biológicos	2.926.421	-	2.926.421
Tributos a recuperar	3.235.325	-	3.235.325
Despesas do exercício seguinte	425.830	-	425.830
Títulos a receber	59.452	-	59.452
Adiantamentos a fornecedores	2.739.402	-	2.739.402
Instrumentos financeiros derivativos	84.969	-	84.969
Caixa Restrito	276.025	-	276.025
Dividendos a Receber	851	-	851
Outros valores a receber	586.066	-	586.066
	53.512.608	(4.266.657)	49.245.951
Ativos mantidos para venda	1.422.058	-	1.422.058
	54.934.666	(4.266.657)	50.668.009
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	323.811	-	323.811
Valores a receber de clientes	22.620	-	22.620
Depósitos judiciais	487.501	-	487.501
Tributos a recuperar	10.141.498	-	10.141.498
Títulos a receber	8.635	-	8.635
Caixa Restrito	60.790	-	60.790
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.476.955	8.160	4.485.115
Instrumentos financeiros derivativos	251.582	-	251.582
Outros valores a receber	249.999	-	249.999
	16.023.391	8.160	16.031.551
Ativos biológicos	1.787.237	-	1.787.237
Investimentos	224.843	-	224.843
Propriedades para Investimento	116.794	-	116.794
Imobilizado	41.246.113	-	41.246.113
Direito de uso	4.049.362	-	4.049.362
Intangível	19.127.733	-	19.127.733
	66.552.082	-	66.552.082
	82.575.473	8.160	82.583.633
TOTAL DO ATIVO	137.510.139	(4.258.497)	133.251.642

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Consolidado		
	31/12/24	Ajuste	Pró-forma
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	20.261.845	-	20.261.845
Pessoal, encargos, benefícios a funcionários	2.351.893	-	2.351.893
Impostos, taxas e contribuições	1.236.661	-	1.236.661
Empréstimos, financiamentos e debêntures	8.352.851	-	8.352.851
Antecipações de clientes	6.089.060	-	6.089.060
Arrendamentos a pagar	1.204.466	-	1.204.466
Títulos a pagar	220.653	-	220.653
Provisão para contingências	784.296	-	784.296
Instrumentos financeiros derivativos	450.945	-	450.945
Dividendos a Pagar	2.792	-	2.792
Outras obrigações	1.242.969	-	1.242.969
	42.198.431	-	42.198.431
Passivos mantidos para venda	767.344	-	767.344
	42.965.775	-	42.965.775
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.755.947	-	8.755.947
Fornecedores	11.767	-	11.767
Pessoal, encargos, benefícios a funcionários	467.127	-	467.127
Impostos, taxas e contribuições	258.302	-	258.302
Empréstimos, financiamentos e debêntures	52.770.780	-	52.770.780
Arrendamentos a pagar	3.691.734	-	3.691.734
Títulos a Pagar	39.156	-	39.156
Provisão para contingências	6.607.415	-	6.607.415
Instrumentos financeiros derivativos	1.415.527	-	1.415.527
Outras obrigações	588.497	-	588.497
	74.606.252	-	74.606.252
PATRIMONIO LIQUIDO			
Capital social	10.367.391	4.977.203	15.344.594
Reservas de capital e ações em tesouraria	(2.141.436)	7.237.381	5.095.945
Reserva legal	624.664	-	624.664
Reserva de Incentivo Fiscal	964.286	-	964.286
Reservas de lucros	2.637.330	(2.515.840)	121.490
Outros resultados abrangentes	(9.628.091)	-	(9.628.091)
Patrimônio líquido de controladores	2.824.144	9.698.745	12.522.889
Participação de não controladores	17.113.968	(13.957.242)	3.156.726
	19.938.112	(4.258.497)	15.679.615
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.510.139	(4.258.497)	133.251.642

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Demonstrações dos resultados
Períodos findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Acumulado 2024	Acumulado Ajuste	Acumulado Pró-forma
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	148.860.959	-	148.860.959
Custo dos produtos e mercadorias vendidas	(129.170.289)	-	(129.170.289)
LUCRO BRUTO	19.690.670	-	19.690.670
Receitas (despesas) operacionais	(13.753.399)	(24.000)	(13.777.399)
Comerciais	(11.235.367)	-	(11.235.367)
Administrativas e gerais	(2.218.427)	(24.000)	(2.242.427)
Resultado com equivalência patrimonial	(34.585)	-	(34.585)
Outras receitas (despesas) operacionais	(265.020)	-	(265.020)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	5.937.271	(24.000)	5.913.271
Resultado financeiro	(5.532.159)	-	(5.532.159)
Receitas financeiras	12.654.204	-	12.654.204
Despesas financeiras	(18.186.363)	-	(18.186.363)
Lucro (prejuízo) antes dos efeitos tributários	405.112	(24.000)	381.112
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.391.309	8.160	2.399.469
Imposto de renda e contribuição social corrente	(319.893)	-	(319.893)
Imposto de renda e contribuição social diferido	2.711.202	8.160	2.719.362
Resultado líquido no período das operações continuadas	2.796.421	(15.840)	2.780.581
Resultado líquido no exercício das operações descontinuadas	1.084.449	-	1.084.449
RESULTADO LÍQUIDO NO PERÍODO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	3.880.870	(15.840)	3.865.030
Resultado líquido atribuído a:			
Participação do acionista controlador - operação continuada	1.710.635	(15.840)	2.780.581
Participação do acionista controlador - operação descontinuada	1.084.766	-	1.084.449
Participação do acionista controlador	2.795.401	(15.840)	3.865.030
Participação dos acionistas não-controladores - operação continuada	1.085.786	-	-
Participação dos acionistas não-controladores - operação descontinuada	(317)	-	-
Participação dos acionistas não-controladores	1.085.469	-	-
	3.880.870	(15.840)	3.865.030

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A. Descrição da transação e base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

1 Descrição da transação

A Marfrig Global Foods S.A. é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), listada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cujas ações estão admitidas à negociação no segmento da B3 denominado “Novo Mercado” (“Novo Mercado”). A BRF S.A. (BRF) é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM, listada na B3, cujas ações estão admitidas à negociação no Novo Mercado. A Marfrig detém, nesta data, 849.526.130 ações ordinárias de emissão da BRF, representativas de, aproximadamente, 53,09% do capital social votante da BRF (isto é, sem considerar ações mantidas em tesouraria pela BRF).

A transação tem o objeto a Incorporação, pela Marfrig Global Foods S.A. (Marfrig ou Companhia), da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. (BRF ou Companhia) não detidas pela Marfrig na Data de Fechamento, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) de ações ordinárias de emissão da Marfrig, de acordo com a Relação de Substituição, com a consequente transferência da base acionária da BRF para a Marfrig (“**Incorporação de Ações**”). Em decorrência da Incorporação de Ações, a BRF passará a ser uma subsidiária integral da Marfrig.

A Incorporação de Ações visa à criação de um dos maiores conglomerados de proteína animal a nível global, com forte presença nos mercados doméstico e internacional, diversificação de portfólio, escala, eficiência e sustentabilidade, conferindo benefícios significativos para a Marfrig e BRF (denominadas em conjunto como Companhias), seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*, gerando sinergias operacionais, financeiras e estratégicas, além de valorizar o setor de alimentos brasileiro e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país. Permitindo a simplificação e a otimização da estrutura administrativa e societária do grupo econômico ao qual as Companhias pertencem, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando ou facilitando acesso ao capital necessário para o desenvolvimento de seus planos de negócios.

Nesse sentido, a transação vislumbra significativo valor estratégico agregado à Incorporação de Ações, impulsionando a consolidação global de seus negócios e fortalecendo suas marcas por meio de uma plataforma multi-proteína robusta, incluindo, entre outros, (i) a solidificação da presença das Companhias como líderes no mercado global de alimentos; (ii) a expansão estratégica para novos mercados, maximizando oportunidades de crescimento e sinergias comerciais, incluindo iniciativas de *cross-sell*; (iii) o aumento da escala e diversificação das suas operações, aprimorando a resiliência e mitigando riscos decorrentes da sazonalidade do setor e das variáveis macroeconômicas.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

2 Termos e Condições da Incorporação de Ações

2.1 Relação de Substituição. Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) receberão 0,8521 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida na Data de Fechamento ("**Relação de Substituição**").

2.1.1 *Comitês Independentes*. Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a Marfrig, e sociedade controlada, a BRF, em atenção ao Parecer de Orientação CVM 35, foi constituído o Comitê Independente BRF, que teve por função negociar a Relação de Substituição e demais termos e condições da operação envolvendo as Companhias e submeter sua recomendação ao Conselho BRF. Adicionalmente, o Comitê Independente Marfrig foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Substituição com o Comitê Independente BRF. Nesse sentido, a Relação de Substituição foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração o valor justo das Companhias, e sua recomendação aos respectivos Conselhos de Administração foi aprovada por ambos os Comitês Independentes em reuniões realizadas em 15 de maio de 2025. Ao emitir a recomendação favorável à transação, os Comitês Independentes consideraram, com a colaboração de seus assessores externos, uma variedade de fatores, de forma que a Relação de Substituição não foi determinada com base em um único critério, mas em uma variedade de critérios combinados.

2.1.2 *Frações de Ações*. Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da Marfrig decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela Marfrig. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da BRF que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

2.1.3 *Distribuições Permitidas*. A negociação e fixação da Relação de Substituição levou em consideração a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio no montante bruto de (i) R\$3.520.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) pela BRF; e (ii) R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) pela Marfrig, em ambos os casos, a ser deliberada até a Data de Fechamento (inclusive) (em conjunto, "**Distribuições Permitidas**").

2.1.4 Não serão emitidas pela Marfrig, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela BRF, as quais serão canceladas pela BRF até a Data de Fechamento.

2.1.5 *Ajustes*. A Relação de Substituição será ajustada exclusivamente (i) em caso de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão de qualquer das Companhias; e/ou (ii) de acordo com as metodologias aprovadas e constantes no Protocolo e Justificação. Em conformidade com a metodologia, qualquer desembolso incorrido pelas Companhias com o exercício do direito de retirada reduzirá as Distribuições Permitidas em montante equivalente, aplicado proporcionalmente às duas Companhias.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 2.1.6** A substituição das ações de emissão da BRF subjacentes às *American Depositary Shares* representativas de ações ordinárias de emissão da BRF no âmbito da Incorporação de Ações será realizada de acordo com os termos do respectivo contrato de depósito (*deposit agreement*).
- 2.2** Capital Social da BRF. O capital social da BRF é de R\$13.653.417.953,36 (treze bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 1.682.473.246 (um bilhão, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e três mil, duzentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 849.526.130 (oitocentas e quarenta e nove milhões, quinhentas e vinte e seis mil, cento e trinta) já são detidas pela Marfrig e 82.162.633 (oitenta e dois milhões, cento e sessenta e duas mil, seiscentas e trinta e três) estão mantidas em tesouraria pela BRF e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Marfrig em razão da Incorporação de Ações.
- 2.3** Incorporação de Ações a Valor de Mercado. A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da Marfrig no montante de R\$14.933.103.366,87 (quatorze milhões, noventa e trinta), suportado pelo valor atribuído às ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Marfrig (isto é, sem considerar as ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria e as ações de emissão da BRF detidas pela Marfrig), com base no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e considerando a eliminação do investimento detido pela Marfrig na BRF, sendo certo que o montante de (i) R\$4.977.203.352,18 (quatro bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) será destinado à conta de capital social da Marfrig; e (ii) o montante remanescente será destinado à conta de reserva de capital da Marfrig.
- 2.4** Aumento do Capital Social da Marfrig. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da Marfrig é de R\$10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais), dividido em 857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, cento e dezenove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em razão da destinação à conta de capital social da Marfrig, na Data de Fechamento, o capital social da Marfrig passará a ser de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), sendo certo que a quantidade de ações a serem emitidas pela Marfrig observará a Relação de Substituição.
- 2.4.1** A Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela Marfrig de 639.743.458 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos então acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) na Data de Fechamento, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 2.4.2 Em razão do aumento do capital social e da emissão de ações pela Marfrig, o artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Marfrig passará a vigorar com a seguinte redação, sujeito a eventuais ajustes:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), dividido em 1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

- 2.4.3 Em caso de ajustes à Relação de Substituição, competirá ao Conselho da Marfrig aprovar, *ad referendum* da primeira assembleia geral da Companhia que venha a ser realizada após a Data de Fechamento, nova alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para fins de consignação da quantidade de ações em que se dividirá o capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, conforme delegação de poderes ao Conselho Marfrig a ser deliberada pela AGE Marfrig.
- 2.5 Direito das Ações. As ações ordinárias a serem emitidas pela Marfrig em decorrência da Incorporação de Ações atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da BRF, não resultando, portanto, a emissão e subscrição daquelas ações em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais atualmente decorrentes da titularidade de ações ordinárias de emissão da BRF, participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Marfrig após a Data de Fechamento.
- 2.6 Ausência de Participação Recíproca. No contexto da Incorporação de Ações, não será constituída participação recíproca entre as Companhias tendo em vista que (i) a BRF não detém, na presente data, nem deterá, na Data de Fechamento, quaisquer ações de emissão da Marfrig; e (ii) as eventuais ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria serão canceladas até a Data de Fechamento e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Marfrig.
- 2.7 Ausência de Sucessão. A Incorporação de Ações não resultará na absorção, pela Marfrig, de quaisquer bens, direitos, haveres, obrigações ou responsabilidades da BRF, que manterá na íntegra a sua personalidade jurídica, não havendo, portanto, sucessão entre as Companhias.

Desta forma, as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* para o exercício de 31 de dezembro de 2024, refletem a aquisição das participações e consolidação.

3 Base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas da Marfrig Global Foods S.A. demonstram o efeito relativo à incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig. Estas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram compiladas de acordo com a Orientação Técnica OCPC 06 – Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma, conforme aprovada pela Deliberação CVM 709/13.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram compiladas pela administração da Companhia para ilustrar o impacto da transação apresentada na Nota Explicativa nº 39 “Eventos subsequentes” às informações contábeis intermediárias individuais (controladora) e consolidadas para o período findo em 31 de março de 2025 e fato relevante emitido pela Marfrig Global Foods S.A. em 15 de maio de 2025, considerando a concretização da transação de incorporação de ações, e foram preparadas utilizando critérios contábeis para refletir a transação de incorporação de ações a valor de custo, por ser realizada dentro do mesmo grupo econômico (intragrupo), conforme práticas contábeis vigentes.

Adicionalmente, as informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas não incluem ajustes baseados em estimativas e julgamentos como as práticas e decisões operacionais da administração.

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas aqui apresentadas se baseiam nas demonstrações contábeis da Marfrig Global Foods S.A. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria, sem modificação, em 26 de fevereiro de 2025. Essas demonstrações financeiras consolidadas já refletem a consolidação da BRF S.A. por já ser uma controlada da Companhia;

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram compiladas pela Administração da Marfrig Global Foods S.A. para ilustrar o impacto da provável incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF S.A. não detidas pela Marfrig Global Foods S.A., mediante a qual BRF se tornará subsidiária integral da Marfrig Global Foods S.A., sobre o balanço patrimonial consolidado da Marfrig Global Foods S.A. como se a Transação tivesse ocorrido em 31 de dezembro 2024 e para demonstrações do resultado consolidado em 01 de janeiro de 2024.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 são baseadas em premissas consideradas razoáveis pela Administração, devendo ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas da Marfrig Global Foods S.A.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram apresentadas apenas para fins ilustrativos da transação de incorporação de ações. Elas não pretendem representar os reais resultados consolidados das operações ou a posição financeira da Marfrig Global Foods S.A. se a transação proposta tivesse ocorrido nas datas assumidas. Além disso, não são indicativas dos resultados das operações em períodos futuros ou da posição financeira. Ademais, cabe destacar que tais informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas não refletem, por exemplo, planejamentos tributários, custos incrementais inerentes à nova estrutura ou qualquer possível benefício/ônus gerado pela transação.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* não auditado, considerando seu objetivo, pressupõe que a contraprestação devida pela transação já teria sido paga na incorporação das ações do BRF S.A. se a transação tivesse ocorrido na data de 31 de dezembro de 2024.

Essas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram aprovadas pela diretoria em 15 de maio de 2025.

B. Ajustes *pro forma*

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações financeiras históricas consolidadas da Marfrig Global Foods S.A. e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e, portanto, os efeitos reais dessas transações serão diferentes dos ajustes *pro forma* aqui definidos.

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações contábeis consolidadas históricas foram ajustadas para dar efeito aos eventos *pro forma* que são (i) diretamente atribuíveis à transação de incorporação de ações, (ii) factualmente suportáveis, e (iii) e que se espera ter um impacto recorrente sobre os resultados consolidados das operações.

O presente ajuste *pro forma* tem como objetivo refletir a incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig. A transação de incorporação de ações foi realizada entre entidades sob controle comum, ou seja, para fins contábeis, qualifica-se como uma transação dentro do mesmo grupo econômico. Portanto, não reflete ajuste a valor justo de ativos e passivos registrados contabilmente, uma vez que para esse tipo de transação não se aplicam os requerimentos do CPC 15 – Combinação de Negócios. Nesse sentido, considerando a conclusão da transação de incorporação de ações, os ajustes *pro forma* necessários foram incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig, aumento do capital social da Marfrig, distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, diminuição da participação dos acionistas não controladores e despesas relacionadas a gastos com a transação.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram preparadas com o pressuposto de que a Marfrig Global Foods S.A. passou a deter participação integral na BRF S.A. Esses ajustes são meramente ilustrativos e não representam quaisquer impactos efetivos nas demonstrações contábeis consolidadas históricas auditadas da Marfrig Global Foods S.A., sendo elaborados apenas para fins de melhor compreensão dos efeitos da transação sobre a estrutura patrimonial e os resultados das informações financeiras consolidadas *pro forma* da Marfrig Global Foods S.A.

Não foram identificados outros ajustes *pro forma* relevantes que impactassem as demonstrações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas, além dos reflexos discutidos acima.

	Consolidado		
	31/12/24	Ajuste	Pró-forma
ATIVO CIRCULANTE			
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	18.002.828	(4.266.657)	13.736.171
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.476.955	8.160	4.485.115
PATRIMONIO LIQUIDO			
Capital social	10.367.391	4.977.203	15.344.594
Reservas de capital e ações em tesouraria	(2.141.436)	7.237.381	5.095.945
Reservas de lucros	2.637.330	(2.515.840)	121.490
Patrimônio líquido de controladores	2.824.144	9.698.745	12.522.889
Participação de não controladores	17.113.968	(13.957.242)	3.156.726

(a) Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários

1 - Pagamento de dividendos da BRF aos acionistas Não Controladores no montante de R\$ 1.742.657, equivalente a 49,5073% de R\$ 3.520.000;

2 - Pagamento de dividendos da Marfrig no montante de R\$ 2.500.000;

3 - Custos estimados totais da Incorporação de Ações de R\$24.000, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações, perfazendo o montante de R\$ 15.840, líquido dos efeitos tributários;

Marfrig Global Foods S.A.

Notas explicativas da Administração às informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

1 – Registro dos tributos diferidos, referente aos gastos da operação contabilizados no resultado (DRE);

(c) Capital social

1- Aumento de capital no montante de R\$ 4.977.203, oriundo da incorporação de ações entre Marfrig e BRF;

(d) Reserva de capital e ações em tesouraria

1 - Aumento de reserva de capital no montante de R\$ 9.955.900 e ágio no montante de (R\$ 2.718.519) referente a transação de capital oriunda da incorporação de ações entre a Marfrig e BRF;

(e) Reservas de lucros

1 - Pagamento de dividendos da Marfrig no montante de R\$ 2.500.000;

(f) Participação de não controladores

1 – Devido a Marfrig aumentar a participação na BRF para 100%, houve diminuição dos não controladores;

* * *

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE O DIREITO DE RECESSO

(conforme artigo 21 e Anexo H da Resolução CVM nº 81/2022)

1 Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a incorporação das ações de emissão da BRF S.A. (“**BRF**”) pela Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**” ou “**Marfrig**” e, em conjunto com a BRF, “**Companhias**”) (“**Incorporação de Ações**”), caso aprovada, ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da Marfrig.

2 Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso é aplicável às ações ordinárias de emissão da Marfrig.

3 Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O edital de convocação da assembleia geral extraordinária da Marfrig que deliberará acerca da Incorporação de Ações (“**AGE Marfrig**”) foi divulgado em 16 de maio de 2025 e será publicado, pela primeira vez, em 16 de maio de 2025.

O fato relevante referente à Incorporação de Ações foi divulgado pela Marfrig em 15 de maio de 2025.

4 Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O direito de retirada será assegurado aos acionistas da Marfrig que (i) forem titulares de ações de emissão da Marfrig de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações (isto é, 15 de maio de 2025 (inclusive)) até a data de consumação da Incorporação de Ações; (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à AGE Marfrig; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE Marfrig (“**Acionistas Dissidentes**”).

Vale, assim, esclarecer que os Acionistas Dissidentes somente poderão exercer o direito de retirada com relação à totalidade das ações das quais eram, comprovadamente, titulares desde o encerramento do pregão do dia 15 de maio de 2025 (inclusive) e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, não sendo permitido o exercício parcial do direito de retirada.

Nos termos do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a administração da Marfrig poderá, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

As ações de emissão da Companhia adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, a partir do dia 16 de maio de 2025 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada.

Decairá do seu direito de retirada o acionista que não o exercer no prazo acima mencionado, na forma do artigo 137, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia divulgará, oportunamente, aviso aos acionistas contendo informações detalhadas acerca do procedimento a ser observado para o exercício do direito de retirada.

5 Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas Dissidentes poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Marfrig em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral ordinária da Marfrig realizada em 31 de março de 2025 (“**AGO**”), que corresponde a R\$3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

6 Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O valor do reembolso corresponde ao valor patrimonial por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme aprovadas pela AGO, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2024 (sem considerar ações mantidas em tesouraria na presente data).

7 Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao Acionista Dissidente solicitar, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

8 Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável, tendo em vista que o valor do reembolso dos Acionistas Dissidentes não será determinado mediante avaliação.

9 Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

A faculdade de exercício do direito de retirada com base no laudo previsto no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações é aplicável apenas aos acionistas da BRF (controlada da Companhia cujas ações serão incorporadas no contexto da Incorporação de Ações), nos termos do parágrafo 3º do referido artigo.

Nesse sentido, as informações abaixo apresentadas possuem caráter exclusivamente informativos, tendo em vista que não são aplicáveis aos Acionistas Dissidentes que não sejam titulares diretos de ações de emissão da BRF. Informações adicionais e específicas acerca do direito de retirada conferido aos acionistas da BRF serão divulgadas pela BRF.

(a) calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Caso a relação de substituição decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de

substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, na forma do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (“**Laudo de Avaliação 264**”), seriam atribuídas 2,26148341591578 ações ordinárias de emissão da Marfrig para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da BRF detida pelos acionistas da BRF (exceto a Marfrig).

(b) Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

A relação de troca apresentada no protocolo e justificação da Incorporação de Ações, em comparação com a relação de troca apresentada no item 9(a) acima, é mais vantajosa para os acionistas da BRF e, portanto, será aplicável o disposto no parágrafo 3º do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações com relação aos acionistas dissidentes da BRF.

(c) Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

O valor de reembolso apurado com base no Laudo de Avaliação 264 é de R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação de emissão da BRF.

10 Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial contábil por ação de emissão da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras consolidadas da Marfrig referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, aprovadas na AGO, é de R\$3,32 (três reais e trinta e dois centavos).

ANEXO VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022)

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A ~~Marfrig~~MBRF Global Foods ~~Company~~ S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não limitado à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (ii) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (iii) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé; (iv) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (v) exploração de atividade agropecuária e florestal; (vi) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (vii) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (viii) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (ix) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (x) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito de carbono; (xi) comercialização e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; e (xii) transporte de seus produtos e de terceiros; representações e outros empreendimentos correlatos e que forem necessários aos objetivos sociais; (xiii) cria, cria e engorda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e bubalinos em pé, em estabelecimento próprio e de terceiros; (xiv) importação e exportação de produtos correlacionados com o objeto da atividade agropecuária, além de embriões e outros; (xv) o fornecimento de mão-de-obra efetiva junto a outras empresas; (xvi) a prestação de serviço para terceiros de criação, trato, manejo, engorda e transporte de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, e bubalinos em pé; (xvii) testes e análises técnicas; (xviii) fabricação de produtos farmoquímicos de origem

animal; (xix) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; e (xx) serviços de restauração ecológica.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de negócio que tenham afinidade com o objeto expresso neste Artigo 3º.

Parágrafo 2º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Novo Mercado**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo 3º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. A Companhia seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais)~~ **R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos)**, dividido em ~~857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove)~~ **1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete)** ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, incluído o atual Capital Social da Companhia.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo Único. Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, dentro do limite do capital autorizado.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) reformar o Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no

período de liquidação;

- (ix) deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM e saída do Novo Mercado; e
- (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV Órgãos da Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 13. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador ou conselheiro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 32 deste Estatuto Social, sendo dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. Os administradores deverão comunicar à Companhia, e, se for o caso, à CVM e à B3, a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. A regra constante no Parágrafo 4º não se aplica na hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 6º. A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre o ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição.

Artigo 14. A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 15. Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os

membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) conselheiros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser expressamente indicada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Parágrafo 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 6º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 17. O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos demais membros.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão: (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no caput do Artigo 16.

Parágrafo 3º. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º. Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) estabelecer ou alterar o valor de alçada da Diretoria para a emissão e/ou realização de oferta pública ou privada de instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam eles debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, *bonds*, *notes*, notas promissórias, *commercial papers*, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas

condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (vii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (viii) aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- (ix) manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (x) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xi) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xiii) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- (xiv) autorizar a Companhia a prestar garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xv) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo, ressalvado o disposto no item (xvi) abaixo;
- (xvi) autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de *joint ventures*;
- (xvii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;

- (xviii) aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (xix) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor anual seja igual ou superior ao valor de alçada da diretoria definido pelo Conselho de Administração, envolvendo a Companhia e qualquer Parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- (xx) autorizar a cessão do uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual ou industrial que pertença à Companhia;
- (xxi) deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia;
- (xxii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida decisão; e
- (xxiv) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens (iii), (xiv), (xv), (xvii), (xviii) e (xx) do caput deste Artigo, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Seção III

Diretoria

Artigo 20. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º. A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

Parágrafo 5º. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 21. Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (iv) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico- financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (v) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e
- (vi) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 25.

Artigo 22. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- (iii) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing
- (iv) da Companhia;
- (v) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- (vi) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 23. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 24. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele concedidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 25. A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica;
- (ii) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, necessariamente em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou outro Diretor sem designação específica;
- (iii) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma dos itens (i) e (ii) acima;
- (iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, indicados na forma dos itens (i) e (ii) acima; ou
- (v) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do Artigo 23 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma dos itens (i) e (ii) acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 2º. Procuração devidamente outorgada na forma do Parágrafo 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a

Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 26. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 32 deste Estatuto Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Capítulo VI Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 27. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º. As atividades do coordenador do comitê de auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e exercer seus cargos por no máximo 10 (dez) anos, sendo a posse condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 32 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria Estatutário terá as seguintes atribuições:

- (i)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii)** supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii)** monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem

elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras da Companhia; e
- (vii) assegurar que a Companhia possua meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do denunciante e da confidencialidade da informação.

Parágrafo 5º. O regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 6º. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, além da respectiva dotação orçamentária, será fixada pelo Conselho de Administração.

Capítulo VII Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 28. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras requeridas em Lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício social, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 29 deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iii) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 29. Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações).

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este Artigo.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º. Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 5º. O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VIII Alienação do Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 30. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 31. Nas hipóteses de alienação direta ou indireta de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta, saída voluntária do Novo Mercado ou reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia deverão ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as normas editadas pela CVM e o Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo IX Resolução de Disputas

Artigo 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo X Liquidação

Artigo 33. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo XI Disposições Finais

Artigo 34. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

*

*

*

ANEXO VII – QUADRO COMPARATIVO COM JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/2022)

Alteração	Justificativa e impacto
Artigo 1º. A MarfrigMBRF Global Foods Company S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.	A alteração proposta se dá no contexto do <i>rebranding</i> da Companhia, no processo de consolidação integral do seu investimento na BRF S.A. (“BRF”) em conexão com a Incorporação de Ações (conforme abaixo definido). A Companhia não antecipa efeitos jurídicos e econômicos relevantes decorrentes de tal alteração.
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$10.491.577.961,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais)R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos), dividido em 857.928.119 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove)1.497.671.577 (um bilhão, quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentas e setenta e uma mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A alteração proposta decorre da proposta de incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig Global Foods S.A. (“Companhia” ou “Marfrig” e “Incorporação de Ações”, respectivamente), submetida à deliberação assemblear. A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da Marfrig no montante de R\$14.933.103.366,87 (quatorze bilhões, novecentos e trinta e três milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), suportado pelo valor de mercado atribuído às ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Marfrig (isto é, sem considerar as ações de emissão da BRF mantidas em tesouraria e as ações de emissão da BRF detidas pela Marfrig), sendo certo que o montante de (i) R\$4.977.203.352,18 (quatro bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) será destinado à conta de capital social da Marfrig; e (ii) o montante remanescente será destinado à conta de reserva de capital da Marfrig. Em razão da destinação à conta de capital social da Marfrig mencionada acima, na data de consumação da Incorporação de Ações (“Data de Fechamento”), o capital social da Marfrig passará a ser de R\$15.468.781.313,18 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos). Sem prejuízo de eventuais ajustes à relação de substituição prevista na Incorporação de Ações, a Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela Marfrig de 639.743.458 (seiscentos e trinta e nove milhões, setecentas e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da BRF, por conta dos então acionistas da BRF (com exceção à Marfrig) na Data de Fechamento. Reitera-se que o aumento do capital social e a emissão de ações pela Companhia decorrentes da Incorporação de Ações somente serão efetivados na Data de Fechamento. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrever as ações emitidas em decorrência da Incorporação de Ações.

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA

(conforme artigo 25 e Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)

1 Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**” ou “**Marfrig**”) recomenda a ratificação da nomeação da **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“**Empresa Avaliadora**”), a qual foi contratada pela Companhia e pela BRF S.A. (“**BRF**” e, conjuntamente com a Marfrig, as “**Companhias**”), para fins de elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Companhia; e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na data-base de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, a preços de mercado.

2 Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A Empresa Avaliadora se destaca no mercado como uma empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes. A credibilidade e a imparcialidade da Empresa Avaliadora fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

3 Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho e proposta de remuneração apresentada pela Empresa Avaliadora para os trabalhos descritos no item 1 acima constam do **Anexo XI** a esta Proposta da Administração.

4 Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Avaliadora não teve nos últimos três anos qualquer relação relevante com partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

ANEXO IX – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

Proposta para Prestação de Serviços
Marfrig Global Foods S.A

03.853.896/0001-40

29 de Abril de 2025

Tang David
tang.david@marfrig.com



apsis | **45**
ANOS



Contato Comercial

Miguel Cortes Carneiro Monteiro
miguel.monteiro@apsis.com.br

AP-00475/25



Business Valuation

➤ APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

- Entendimento da Situação
- Escopo
- Documentação Necessária
- Prazo e Honorários

➤ CONDIÇÕES DO PROJETO

- Metodologia
- Validade da Proposta e Confidencialidade
- Entrega
- Informações Adicionais
- Condições Gerais

➤ SOBRE NÓS

Apresentação do Serviço

Entendimento da Situação

Conforme entendimentos mantidos, a Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig”) e BRF S.A. (“BRF”), em conjunto denominadas Companhias, pretendem realizar uma reorganização societária com o objetivo de unificar suas bases acionárias. A transação pretendida envolverá a incorporação das ações de BRF pela Marfrig.

No contexto dessa transação, a Apsis foi procurada para elaboração dos laudos de avaliação necessários para suportar a transação, em especial os laudos para fins de atendimento ao artigo 264 e artigo 252 da Lei das S.A.

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

Elaboração de laudo de avaliação das ações de Marfrig e BRF, para fins de subsidiar relação de troca de ações entre as companhias, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especificamente o artigo 264 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

A Apsis irá calcular o valor das ações das Companhias pela metodologias patrimônio líquido calculado a preços de mercado.

Para a elaboração do laudo de fluxo de caixa serão realizados, no mínimo, mas não limitado à, as seguintes análises e procedimentos:

- Exame das demonstrações contábeis;
- Identificação dos saldos contábeis sujeitos a ajustes a mercado;
- Vistoria Técnica para avaliação do ativo imobilizado;
- Avaliação dos ativos (tangíveis e intangíveis) e passivos a valor de mercado;
- Cálculos do passivo diferido sobre as mais valias identificadas;
- Conclusão do valor por ação de cada Companhia e cálculo da relação de troca

Com base em análise das demonstrações financeiras das Companhias e em nosso conhecimento do segmento, entendemos que os principais ativos intangíveis da empresa objeto são: Marcas, Carteira de Clientes, Contratos e Software Desenvolvido Internamente. Entretanto, na elaboração do trabalho será investigada a existência e materialidade de outros ativos intangíveis.

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

Com relação aos ativos fixos e imobiliários, a Apsis está considerando como objeto de avaliação os bens imóveis e bens móveis próprios localizadas em aproximadamente 200 unidades produtivas, subdivididas em Unidade de Abate, Unidade de Processamento, Escritório Comercial, Complexo Industrial, Centro de Distribuição, Portos de Transição, Unidades de Alimento Animal e Unidade de Confinamento.

Com relação aos ativos imobilizados fixos e Imobiliários, serão avaliadas as seguintes classes contábeis:

- Terrenos;
- Edificações e construções;
- Máquinas e equipamentos;
- Veículos;

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

A Avaliação do ativo imobilizado considera as seguintes etapas:

- Organização e controle do banco de dados do ativo imobilizado, vis à vis controle físico de imobilizado das Companhias;
- Definição de critérios gerais de avaliação por grupo de contas dos ativos;
- Vistoria amostral dos principais bens móveis e imóveis;
- Pesquisa de mercado (imóveis);
- Teste de aderência dos ativos imobilizados avaliados por laudos de terceiros apresentados anexos em planilhas de Excel;
- Teste de aderência das metodologias, premissas, cálculos avaliatórios, cotações dos ativos, entre outros dos laudos de terceiros apresentados;
- Quando necessário, a realização dos ajustes necessários nas avaliações para a adequação ao mercado na data-base do trabalho;
- Realização dos ajustes necessários dos cálculos entre os saldos contábeis e os valores de mercado dos ativos relevantes analisados.

Apresentação do Serviço

Escopo 1 – Art. 264 da Lei das S.A

Observações:

- O escopo não contempla o inventário físico e conciliação do ativo imobilizado das empresas
- Quando necessário, as informações sobre características técnicas como dimensões, capacidades etc., serão fornecidas pelos profissionais da área técnica da companhia contratante;
- O escopo contempla a participação tempestiva dos profissionais da área de Suprimentos, Contabilidade, Engenharia e Manutenção da companhia contratante;
- Para esse escopo, devido ao exíguo prazo para a elaboração deste trabalho, a Apsis irá avaliar o imobilizado por índices econômicos de mercado e não seguirá as diretrizes apresentadas da Norma ABNT NBR 14.653. Outras simplificações poderão ser adotadas;
- A companhia contratante deve prestar apoio com o fornecimento das notas fiscais de aquisição dos bens e disponibilizar os contatos diretos (nome, telefone e Email) dos fornecedores dos equipamentos, a fim de facilitar o contato e acesso as informações junto aos fornecedores;
- O presente escopo considera o recebimento de laudos de avaliação elaborado para terceiros para fins de seguro. É imprescindível que o CLIENTE solicite aos avaliadores responsáveis pelos laudos e seus anexos apresentados a autorização do acesso aos relatórios pela APSIS para a finalidade do escopo e objetivo contemplado nesta proposta;
- Caso seja identificada alguma inconsistência entre os controles extracontábeis e os saldos na data base, o valor do PPA correspondente conterà ressalva neste sentido até que o cliente regularize a situação.
- As despesas necessárias para a realização dos serviços, não estão inclusas no valor da proposta e serão cobradas à parte por meio de nota de débito, com apresentação dos comprovantes, e serão isentas da incidência de quaisquer tributos, por não constituírem o objeto da presente contratação.
- O escopo não considera a avaliação dos contratos de arrendamento. Entendemos que o valor contábil é uma boa proxy para o valor de mercado, uma vez que a maioria dos contratos são recentes. Além disso, não são ativos que poderiam ser vendidos de forma separada.

Apresentação do Serviço

Escopo 2 – Art. 252 da Lei das S.A

Nos termos e para os fins do artigo 252, determinar o valor de mercado das ações de BRF, para fins de incorporação por Marfrig, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Apsis irá efetuar a avaliação das ações de BRF por cotação das ações em bolsa.

Para a elaboração do laudo serão realizados, no mínimo, mas não limitado à, as seguintes análises e procedimentos:

- Cálculo do (VWAP) da cotação histórica de BRF;
- Análise da cotação histórico e volume de cotações, bem como fatos relevantes
- Determinação do intervalo de cotação e do valor justo das ações
- Elaboração de laudo contendo todas as premissas

Apresentação do Serviço

Documentação necessária

- Balancetes analíticos das empresas envolvidas na análise (inclusive coligadas e controladas) na data da avaliação
- Controle Patrimonial (bem a bem) do imobilizado da(s) empresa(s) em excel
- Demonstrações contábeis da(s) empresa(s) dos últimos exercícios
- Base Analítica dos ativos imobilizados conciliados entre físico-contábil em planilha Excel;
- Laudo de avaliação e seus respectivos anexos em planilhas em Excel dos imóveis próprios elaborados por terceiros (com data-base de até dois da data-base do trabalho);
- Evidencias das cotações (e-mail, NFs, contratos, orçamentos, etc..) realizadas e que servirão como parâmetro para avaliação dos ativos patrimoniais.
- Faturamento histórico por cliente (últimos 3 anos)
- Identificação dos ativos e passivos não contabilizados que devem ser reconhecidos
- Laudos de avaliação do ativo imobilizado das Companhias elaborados por terceiros
- Laudo de PPA de BRF
- Orçamento plurianual ou projeção de fluxo de caixa (em Excel) das Companhias
- Lista dos veículos por unidade contendo as seguintes informações: marca, modelo, ano de fabricação e do modelo, tipo de carroceria e capacidade da carroceria em caso de caminhões, etc.)

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pelo cliente e a obtenção ou elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Apresentação do Serviço

Prazo

A APSIS estima apresentar minuta(s) do(s) laudo(s) até o dia 14 de maio de 2025, considerando que a Administração da Entidade e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho e o aceite ocorra até o dia 31 de abril de 2025.

Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços descritos no Escopo 1, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais),

Os honorários profissionais para a execução dos serviços descritos no Escopo 2, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), correspondem a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

Os honorários devem ser pagos da seguinte forma:

- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, no aceite da presente proposta
- 50,00% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega da minuta do trabalho

Para cada etapa mencionada anteriormente, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 15 (quinze) dias contados a partir de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento. A multa indicada será majorada para 20% (vinte por cento) caso seja necessário o ajuizamento de ação/medida judicial para a cobrança do débito.

Os serviços que extrapolarem o escopo previsto serão informados ao cliente e cobrados mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição dos trabalhos e tempo utilizado.

Experiência em Laudos de Companhias Abertas



Getninja

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.



Banrisul Armazens Gerais

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.



Monteiro Aranha

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.



BR Properties

A Apsis realizou os **laudos de avaliação da BR Properties S.A.** para fins de oferta pública (**OPA**) voluntária para aquisição do controle da companhia. Posteriormente, a Apsis elaborou um novo **laudo de avaliação** para fins de cancelar o registro de companhia aberta



Alpargatas

A **APSIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.

Outras Experiência em Avaliação de Companhias Abertas

O segmento de Avaliação de Negócios da APSIS é composto por uma equipe especializada, certificada e com experiência recente em avaliações de companhias de capital aberto de diversos ramos de atuação. A seguir, estão listadas as avaliações mais relevantes realizadas pela APSIS nos últimos três anos.

- Fleury S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 229 da Lei das S.A., emitido em julho de 2020.
- TIM Celular S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 264 da Lei das S.A., emitido em julho de 2020.
- Smiles Fidelidade S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em dezembro de 2021.
- Movida Participações S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em novembro de 2021.
- Brasil Brokers (Nexpe Participações S.A.): laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em fevereiro de 2022.
- Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.: laudo de avaliação para definição de relação de paridade entre ações, emitido em setembro de 2022.
- Locaweb S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A., emitido em março de 2022.
- Arezzo Indústria e Comércio S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em novembro de 2022.
- Americanas S.A.: estudo de viabilidade econômico-financeira e laudo de bens e ativos do plano de recuperação judicial, para fins de atendimento aos incisos II e III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em março de 2023.
- Klabin S.A.: Laudo de avaliação da Arauco para fins de atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A.

Condições do Projeto

Metodologia

Abordagem	Mercado	Mercado	Ativos	Renda
Método	Múltiplos	Cotação de Ações	PL a mercado	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
Indicação	Setor gera múltiplos indicadores	Empresa negociada em bolsa	Empresa intensiva em capital	Empresa geradora de caixa
	Mercado relevante de empresas similares	Mercado significativo de empresas comparáveis	Empresa gera pouco valor pela atividade operacional	Possibilidade de o risco da empresa ser mensurado (taxa de desconto)
Vantagens	Análise de como os investidores e demais players percebem o mercado	Contemplação de tendências do mercado e expectativa de resultados futuros	Avaliações feitas com base no histórico da empresa (conservadorismo)	Flexibilidade para mensurar as oportunidades, vantagens competitivas, crescimento e perfil de negócios Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
	Valores de transações contemplam prêmio de controle e liquidez	Informações disponíveis ao mercado	Método conservador de avaliação	Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
Complexidade	Segregação dos valores de transações, parcelas referentes a prêmio de controle e liquidez	Possibilidade de empresas similares apresentarem diferentes perspectivas	Avaliação de empresas não auditadas	Cenários projetados afetados por mudanças macro e microeconômicas
	Amostra limitada, poucas são as empresas realmente comparáveis (similares)	Mercados emergentes afetados por variáveis macroeconômicas de curto prazo	Tendências e potencialidades econômicas não contempladas	Sensibilidade: estrutura de capital e taxa de desconto

Condições do Projeto

Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.

Condições do Projeto

Entrega

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, o pagamento do sinal e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

O(s) laudo(s) final(is) será(ão) apresentado(s) sob a forma digital, ou seja, documento eletrônico em Portable Document Format (PDF), e ficará(ão) disponível(is) em ambiente exclusivo em nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. O(s) laudo(s) poderá(ão) ser disponibilizado(s) em formato digital, com assinaturas via certificação, ou via(s) física(s), a ser(em) enviada(s) à Contratante. Caso a contratante solicite, a APSIS poderá disponibilizar a(s) via(s) física(s) do(s) laudo(s), sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, em documento impresso em via única.

Ao receber a(s) minuta(s) do(s) laudo(s), a Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão final do(s) documento(s). Após a aprovação da(s) minuta(s), a APSIS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a emissão do(s) laudo(s) final(is). Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do(s) laudo(s) final(is), além de poder emitir a(s) minuta(s) do(s) laudo(s) mais recente(s) disponibilizada(s) em forma(s) final(is). Alterações solicitadas após a entrega do(s) laudo(s) digital(is) estarão sujeitas a novo orçamento.

Condições do Projeto

Condições gerais

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para que seja possível o planejamento dos trabalhos a serem executados.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Consequentemente, não podem ser considerados uma opinião ou conclusão no que tange a tal aspecto.

A presente proposta poderá ser rescindida desde que ambas as partes estejam de acordo. Nesse caso, será devido à APSIS o pagamento dos honorários estabelecidos nesta proposta comercial de forma proporcional aos trabalhos já realizados.

As despesas com viagem e hospedagem, caso necessárias para a realização dos serviços, não integram o valor da/o presente proposta/contrato e serão cobradas à parte, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Se as providências relativas à compra de passagens e diárias de hotel forem de responsabilidade da APSIS, as despesas serão cobradas por meio de nota de débito digital, a ser encaminhada ao cliente acompanhada dos respectivos comprovantes, e serão isentas da incidência de quaisquer tributos, por não constituírem o objeto da presente contratação.

Para os trabalhos que envolverem as áreas de engenharia, será enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para colhimento da assinatura do contratante. A ART é um documento que confere legitimidade ao trabalho realizado e fica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Ao fim do trabalho, será encaminhado um modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) para análise do contratante. Em caso de aprovação, solicitaremos o retorno do ACT preenchido e assinado, em papel timbrado da empresa.

Condições do Projeto

Condições Gerais

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da/o presente proposta/contrato, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos. Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Atenciosamente,



LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente Técnico



CAIO CESAR CAPELARI FAVERO
Diretor

Representante Legal
(Local/Data)
CNPJ da empresa contratante

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Sobre Nós

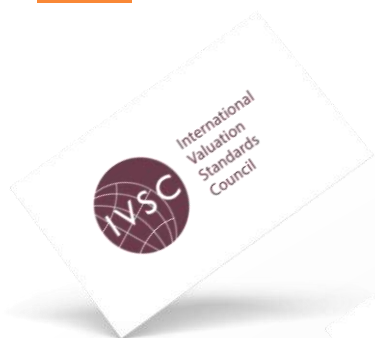
A Apsis se destaca no mercado como uma **empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.**

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Somos líderes em Transactions Services - Valuation **pela Leaders League.**



Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas Soluções



Gestão de Ativo Fixo

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Diagnóstico e Relatórios (ESG)
- Consultoria Ambiental
- Crédito de Carbono

apsis > CARBON



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nossos Números

Mais de **R\$ 600 bilhões**
em ativos avaliados nos
últimos 3 anos

Nos últimos 2 anos, identificamos e avaliamos mais de
R\$ 40 bilhões em processo
de **alocação** de preço de compra

Mais de **R\$ 65 bilhões**
em **imóveis** avaliados nos
últimos 5 anos

Mais de **23 milhões** de ativos
inventariados e conciliados nos últimos
3 anos

Mais de **500 laudos**
registrados na CVM

2.000 clientes,
sendo 80% empresas de
grande porte

Mais de **20.000**
laudos emitidos

Nosso Agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um rigoroso padrão de qualidade e um atendimento ágil e personalizado. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Esperamos que o seu aceite resulte em uma profícua parceria.



ANEXO X – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPITAL E CONTROLE DEPOIS DA OPERAÇÃO

6.1 / 6.2 - Posição acionária ¹

ACIONISTAS									
CPF/CNPJ acionista		Nacionalidade - UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %		Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %		
Acionista Residente no Exterior		Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário		
MARCIA AP. PASCOAL MARÇAL DOS SANTOS									
182.070.698-21		Brasil		Não		Sim		Data de Fechamento	
59.398.384	4,0%		0		0,000%		59.398.384		4,0%
Não		-			-		-		
MARCOS ANTONIO MOLINA DOS SANTOS									
102.174.668-18		Brasil		Não		Sim		Data de Fechamento	
59.526.979	4,0%		0		0,000%		59.526.979		4,0%
Não		-			-		-		
MMS PARTICIPAÇÕES LTDA.									
08.542.030/0001-31		Brasil		Não		Sim		Data de Fechamento	
499.356.617	33,3%		0		0,000%		499.356.617		33,3%
Não		-			-		-		
PREVI - CAIXA PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL									
33.754.482/0001-24		Brasil		Não		Não		Data de Fechamento	

¹ Sem considerar quaisquer ajustes à Relação de Substituição.

ACIONISTAS									
CPF/CNPJ acionista		Nacionalidade - UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %		Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %		
Acionista Residente no Exterior		Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa			CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário			
75.798.764	5,1%		0	0,000%		75.798.764		5,1%	
Não		-	-			-			
SAUDI AGRICULTURAL AND LIVESTOCK INVESTMENT COMPANY									
46.879.386/0001-54		Arábia Saudita		Não		Não		Data de Fechamento	
158.113.034	10,6%		0	0,0%		158.113.034		10,6%	
Sim		Banco BNP Paribas Brasil S.A.		Jurídica			01.522.368/0001-82		
Outros									
636.871.878	42,5%		0	0,0%		636.871.878		42,5%	
Ações em tesouraria									
8.605.921	0,6%		0	0,0%		8.605.921		0,6%	
TOTAL									
1.497.671.577	100,0%		0	0,0%		1.497.671.577		100,0%	

MMS PARTICIPAÇÕES LTDA.											
CPF/CNPJ acionista			Nacionalidade - UF		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador			Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (unidades)			Ações ordinárias %		Qtde. ações preferenciais (unidades)		Ações preferenciais %		Qtde. total de ações (unidades)		Total ações %
Acionista Residente no Exterior			Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa		CPF/CNPJ do representante legal ou mandatário				
MARCIA AP. PASCOAL MARÇAL DOS SANTOS											
182.070.698-21			Brasil		Não		Sim			30/04/2024	
249.004.359			50,000%		0		0,000%		249.004.359		50,000%
Não			-		-		-		-		
MARCOS ANTONIO MOLINA DOS SANTOS											
102.174.668-18			Brasil		Não		Sim			30/04/2024	
249.004.359			50,000%		0		0,000%		249.004.359		50,000%
Não			-		-		-		-		
Outros											
0			0,000%		0		0,000%		0		0,000%
Ações em tesouraria											
0			0,000%		0		0,000%		0		0,000%
TOTAL											
498.008.718			100,00%		0		0,000%		498.008.718		100,00%

6.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	Data de Fechamento
Quantidade acionistas pessoas naturais (Unidades) ²	137.693
Quantidade acionistas pessoas jurídicas (Unidades) ³	2.532
Quantidade investidores institucionais (Unidades) ⁴	2.354

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas as ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades) ⁵	440.092.689	29,4%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0,00%	0,00%
Total	440.092.689	29,4%

² Considera a soma de acionistas pessoas físicas da Marfrig e da BRF, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Marfrig e da BRF.

³ Considera a soma de acionistas pessoas jurídicas da Marfrig e da BRF, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Marfrig e da BRF.

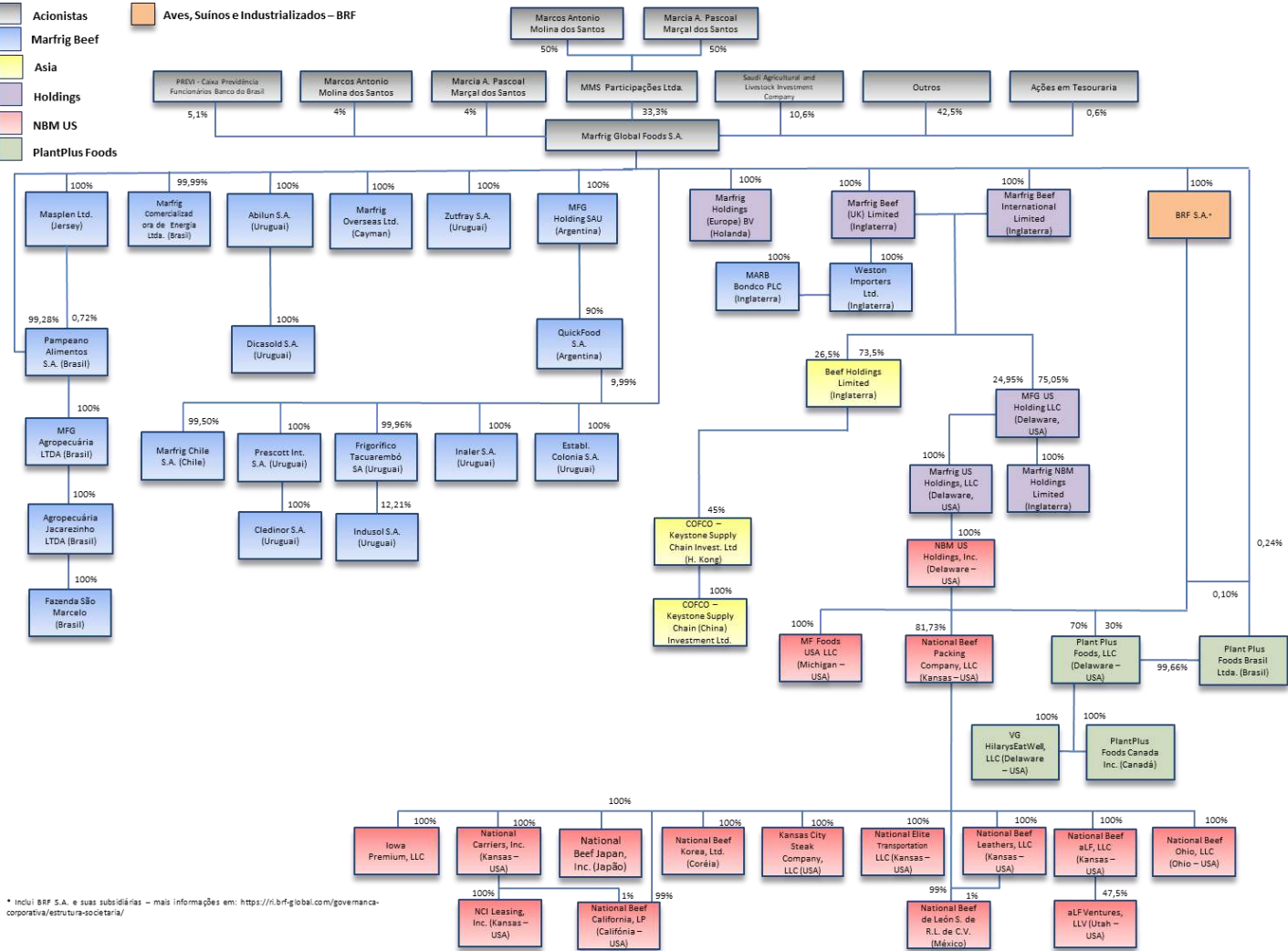
⁴ Considera a soma de acionistas investidores institucionais da Marfrig e da BRF, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Marfrig e da BRF.

⁵ Considera o resultado da multiplicação da Relação de Substituição (sem considerar quaisquer ajustes à Relação de Substituição) pela quantidade de ações em circulação da BRF, conforme descrito no item 6.3 do formulário de referência da BRF, acrescido à quantidade de ações em circulação da Marfrig, conforme descrito no item 6.3 do formulário de referência da Marfrig.

6.4 - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emissor (%)
Abilun S.A.	00.000.000/0000-00	100%
BRF S.A.	01.838.723/0001-27	100%
Establecimientos Colonia S.A.	00.000.000/0000-00	100%
Estancias Del Sur S.A	00.000.000/0000-00	99,99%
Frigorífico Tacuarembó S.A.	00.000.000/0000-00	99,96%
Inaler S.A.	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Beef (UK) Limited	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Beef International Limited	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Chile S.A.	00.000.000/0000-00	99,50%
Marfrig Comercializadora de Energia Ltda.	13.076.126/0001-91	99,99%
Marfrig Holdings (Europe) BV	00.000.000/0000-00	100%
Marfrig Overseas Ltd	00.000.000/0000-00	100%
Masplen Ltd	00.000.000/0000-00	100%
MFG Holdings SAU	00.000.000/0000-00	100%
Pampeano Alimentos S.A.	35.768.720/0001-86	99,99%
Plantplus Foods Brasil Ltda.	41.471.021/0001-72	70%
Prestcott International S.A.	00.000.000/0000-00	100%
Quickfood S.A	00.000.000/0000-00	99,99%

6.5 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico



6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.